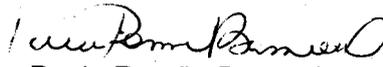


**INFORMAÇÕES DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****ÁREA DEMANDANTE:** AI (Área Industrial)**ADVOGADO:** Paula Romão Bassoul**CONTRATO OCS Nº:** 94/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 44/2014.**CONTRATADO:** GERSON SANTOS DA SILVA**OBJETO:** análise e julgamento das propostas apresentadas no Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 01/2013.**VALOR:** valor global de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.**AUTORIZAÇÃO:** em 10/02/2014, por intermédio de decisão do Sr. Diretor da Área Industrial do BNDES, no âmbito da IP AI/DECULT nº 04/14, de 10/02/2014.**PRONUNCIAMENTO JURÍDICO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** dos advogados da Área Industrial, no âmbito da IP AI/DECULT nº 04/14, de 10/02/2014.**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/03/2014.

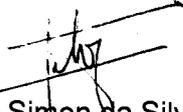
| <b>CERTIDÃO</b>                              | <b>VALIDADE</b> |
|--|-----------------|
| Tributos Federais e Dívida Ativa da União    | 10/08/2014      |
| Débitos Trabalhistas                         | 05/09/2014      |
| Nada Consta – CEIS (Portal da Transparência) | Indeterminada   |
| CN – Improbidade Administrativa (CNJ)        | Indeterminada   |



Paula Romão Bassoul  
Coordenadora de Serviços  
AA/DEJUR/GEJUR3



Juliana Dudkiewicz Romeiro Viana  
Gerente  
AA/DEJUR/GEJUR3



Marcelo Simon da Silva  
Chefe de Departamento  
AA/DEJUR

CONTRATO OCS Nº 94/2014  
CONTRATO SAP Nº 4400000544

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO  
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E  
GERSON SANTOS DA SILVA, NA FORMA  
ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, n.º 100, CEP 20031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e **GERSON SANTOS DA SILVA**, domiciliado na Avenida G, Quadra J1, Lote 12, apartamento 200, Setor Oeste, Goiânia/Goiás, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 357.817.001-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2014, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, autorizado em 10/02/2014, por intermédio da IP AI/DECULT nº 004/2014, de 10/02/2014, publicado no DOU em 04/04/2014, seção 3, página 207, conforme previsão orçamentária sob rubrica nº 3102200020, centro de custo nº BN41005000, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, de análise e julgamento das propostas apresentadas no Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 01/2013, em conformidade com o Regulamento de Operações do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos e com o disposto na IP AI/DECULT nº 004/2014, de 10/02/2014, respectivamente, Anexos I e II, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá a duração de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

CONTRATO OCS Nº 94/14

**BNDES**

*Paula Romão*  
Paula Romão Soares  
Advogada

47  
24

A execução do serviço respeitará as especificações constantes na IP AI/DECULT nº 004/2014, de 10/02/2014, e no Edital do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 01/2013, respectivamente, Anexos II e III deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O **BNDES** efetuará o recebimento do objeto, através do Gestor indicado na Cláusula Oitava deste Contrato, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

##### **Parágrafo Único**

O objeto será recebido, quando da respectiva execução, mediante Recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado e não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O **BNDES** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução do objeto contratado, o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme a IP AI/DECULT nº 004/2014, de 10/02/2014 (Anexo II deste Contrato), observado o disposto na Cláusula Sexta deste Instrumento.

##### **Parágrafo Primeiro**

No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

##### **Parágrafo Segundo**

O **BNDES** fornecerá ao **CONTRATADO** as passagens aéreas, hospedagem e auxílio-viagem, em conformidade com o disposto na Resolução nº 2.150/2011 do **BNDES**, com previsão orçamentária sob as rubricas nº 3102500001, 3102500050 e 3102500010.

##### **Parágrafo Terceiro**

O auxílio-viagem está limitado ao valor diário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para viagem com pernoite, e de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), para viagem sem pernoite, de acordo com a Instrução de Serviço Dir. AA nº 01/2010.

##### **Parágrafo Quarto**

Na hipótese de o objeto ser parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O **BNDES** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, em parcela única, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação do documento fiscal (Recibo de Pagamento a Autônomo), desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pelo **CONTRATADO** e tenha sido concluído o processo seletivo e divulgado o resultado final do Concurso para a Seleção de Projetos Cinematográficos.

### Parágrafo Primeiro

Para toda efetivação de pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar no mínimo 2 (duas) vias do documento fiscal, quando emitido em papel, ao Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** no Rio de Janeiro – EDSERJ, localizado na Avenida República do Chile nº 100, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-917, no período compreendido entre 10h e 18h, ou encaminhar o documento fiscal, quando emitido eletronicamente, à caixa de e-mail [nfe@bndes.gov.br](mailto:nfe@bndes.gov.br).

### Parágrafo Segundo

O documento fiscal deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

- I. número do Contrato OCS e número do Contrato SAP, informados na primeira página deste instrumento;
- II. descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- III. período de referência da execução do objeto;
- IV. nome e número do CPF do **CONTRATADO**, cuja regularidade fiscal foi avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- V. nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal;
- VI. nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente do **CONTRATADO**, vinculada ao CPF constante do documento fiscal, com respectivos dígitos verificadores;
- VII. tomador do serviço: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – **BNDES**;
- VIII. CNPJ do tomador do serviço: 33.657.248/0001-89;
- IX. local de execução do serviço;
- X. código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003; e
- XI. número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

### Parágrafo Terceiro

Ao documento fiscal, deverão ser anexados:

- I. certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação;
- II. em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade;
- III. demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado; e
- IV. comprovante de que o **CONTRATADO** recolheu para o Regime Geral de Previdência Social, no mês respectivo, sobre o limite máximo do salário-de-contribuição ou em valor inferior, se for o caso.

#### Parágrafo Quarto

Caso sejam verificadas divergências, o **BNDES** devolverá o documento fiscal ao **CONTRATADO** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pelo **BNDES**.

#### Parágrafo Quinto

Os pagamentos a serem efetuados em favor do **CONTRATADO** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pelo **CONTRATADO**.

#### Parágrafo Sexto

Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, o **BNDES** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pelo **CONTRATADO**.

#### Parágrafo Sétimo

Caso o **BNDES** não efetue o pagamento na forma prevista nesta Cláusula, em decorrência de fato não atribuível ao **CONTRATADO**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/93, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o

- BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a inexigibilidade de licitação;
- III. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
  - IV. reparar todos os danos e prejuízos causados ao **BNDES**, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
  - V. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o **BNDES**, a qualquer momento, exigir do **CONTRATADO** a comprovação de sua regularidade;
  - VI. permitir acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
  - VII. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo **BNDES** para a adequada execução do Contrato;
  - VIII. observar o Código de Ética do Sistema **BNDES** vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br) ou requisitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
  - IX. responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança das dependências do **BNDES** quanto ao porte de identificação e à utilização dos acessos indicados pelo **BNDES**.
  - X. cumprir fielmente o Regulamento de Operação do Concurso para a Seleção de Projetos Cinematográficos, aprovado pela Resolução nº 2.522/2013, Anexo I deste Contrato;
  - XI. abster-se de comentar ou revelar os trabalhos e etapas da Comissão Examinadora dos projetos cinematográficos até a entrega do relatório final, obrigando-se, todavia, a não revelar, a qualquer tempo, os métodos e critérios adotados pela seleção, bem como a avaliação de qualquer dos projetos, assumindo obrigação de manter sigilo em relação a todas as informações a que tiverem conhecimento na qualidade de membro da Comissão Examinadora;
  - XII. comparecer sempre que convocado aos escritórios do **BNDES** no Rio de Janeiro para participar de reuniões ou prestar esclarecimentos. Prevê-se que será realizada uma reunião preparatória, uma reunião para seleção dos projetos para Defesa Oral, duas apresentações de Defesa Oral, além de uma reunião final;
  - XIII. proceder à análise dos projetos habilitados que lhe forem distribuídos pelo **BNDES** através do AI/DECULT, análise esta que consiste na leitura e elaboração de parecer, atribuindo conceito entre 1 a 5 para cada critério de julgamento, conforme detalhado no item 9 do Edital do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 01/2013 (Anexo III a este Contrato), no prazo definido pelo **BNDES**;

51  
M

- XIV. remeter ao **BNDES**, através do AI/DECULT, os conceitos dos projetos analisados, no prazo definido pelo **BNDES**;
- XV. participar de reuniões com os demais membros de cada Subcomissão de Análise Técnica para selecionar os projetos que participarão da Defesa Oral;
- XVI. participar da etapa de Defesa Oral dos projetos, incluindo análise e julgamento, inclusive com a possibilidade de arguição das defesas orais feitas pelos representantes dos projetos; e
- XVII. participar da escolha dos projetos que serão contemplados e indicação dos valores, a serem disponibilizados pelo **BNDES** para cada projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis, vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/93, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do **BNDES**:

- I. realizar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II. designar, como Gestor do Contrato o Chefe do Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo – AI/DECULT, função atualmente exercida por Luciane Fernandes Górgulho, a quem caberá, consóante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do serviço, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- III. alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato, por outro profissional, mediante comunicação escrita ao **CONTRATADO**;
- IV. fornecer ao **CONTRATADO**, quando solicitado a Gestora do Contrato, cópia do Código de Ética do Sistema **BNDES** e da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**;
- V. colocar à disposição do **CONTRATADO** todas as informações necessárias à perfeita execução do serviço objeto deste Contrato; e
- VI. comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito:
  - a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do **CONTRATADO**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
  - c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Cabe ao **CONTRATADO** cumprir as seguintes regras de sigilo, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação do serviço:

- I. cumprir as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações;
- II. não acessar informações sigilosas do **BNDES**, salvo quando previamente autorizado por escrito;
- III. sempre que tiver acesso às informações mencionadas no Inciso anterior:
  - a) manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato;
  - b) limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação do serviço objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e
  - c) informar imediatamente ao **BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações do **BNDES** para remediar a violação;
- IV. entregar ao **BNDES**, ao término da vigência deste Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste Contrato; e
- V. apresentar, antes do início da prestação do serviço, Termo de Confidencialidade, conforme modelo anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE CRÉDITOS, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente Contrato, bem como a emissão, por parte do **CONTRATADO**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

#### **Parágrafo Único**

É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BNDES** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o **CONTRATADO** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;

- II. multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, em virtude de qualquer descumprimento contratual, apurada de acordo com a gravidade da infração;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **Parágrafo Segundo**

Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo Terceiro**

A imposição de sanção prevista nesta Cláusula não impede a rescisão unilateral do Contrato pelo **BNDES**, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo Quarto**

A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

#### **Parágrafo Quinto**

A multa aplicada ao **CONTRATADO** e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

#### **Parágrafo Sexto**

No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

#### **Parágrafo Sétimo**

As sanções previstas nos Incisos III e IV desta Cláusula também poderão ser aplicadas nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral do **BNDES**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, quando cabível;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o **BNDES**; e
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro**

Rescindido o Contrato, nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATADO** responderá por eventuais perdas e danos e sujeitar-se-á às penalidades decorrentes do Contrato, apuradas em procedimento administrativo, bem como às consequências previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, observando-se, ainda, o disposto no artigo 79, parágrafo segundo, da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

**Parágrafo Primeiro**

Integram o Contrato, o Regulamento de Operações do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos, a IP AI/DECULT n.º 004/2014, de 10/02/2014, o Edital do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 01/2013 e o Termo de Confidencialidade, respectivamente, Anexos I, II, III e IV ao presente Instrumento, no que com este não colidir, bem como com as disposições legais aplicáveis, observando-se que, ocorrendo conflitos de interpretação entre as disposições contratuais e de seus anexos, prevalecerá o disposto no Contrato e na legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

SS  
M

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Paula Romão Bassoul, advogada do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2014.

Francisco Siqueira Bastos  
Escritor de Notas  
Tabelaionato de Notas

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**

**GERSON SANTOS DA SILVA**

Testemunhas:

Nome/CPF:  
**PRISCILA MESQUITA MARTINS**  
085.716.736-75

Nome/CPF:  
**Fernanda TORRA MONTEIRO**  
138.231.859-05

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua T-53, N. 55 St. Marista  
- CEP 74.150-310

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
[7039YK00]-GERSON SANTOS DA SILVA.....  
Posto que analisei a(s) constante(s)  
de nosso arquivo, do que dou fe  
Em Testemunho da Verdade  
Goiania, 25 de Abril de 2014

MARIO ANTUNES FERREIRA DA S. BASTOS  
ESCREVENTE  
Selo Eletrônico nº  
02031404081522023006284  
Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
JMX

**RESOLUÇÃO Nº 25 2 2 / 2013**

**Assunto:** Alteração do Regulamento de Operação do Edital de Seleção Pública de Projetos Cinematográficos.

**Referência:** INFORMAÇÃO PADRONIZADA CONJUNTA AI/DECULT nº 41/13 E AA/DELIC nº 54/13, de 16.10.2013

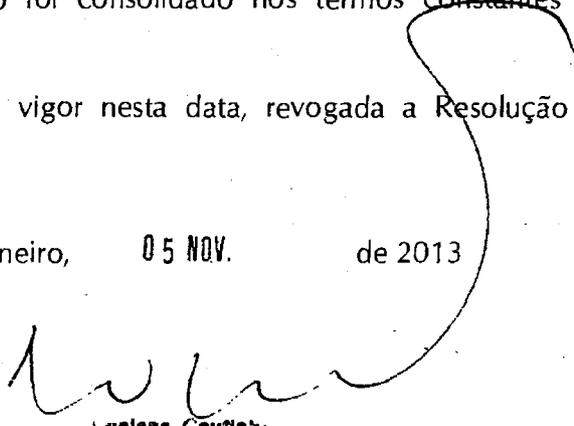
Endossando o parecer do Relator, a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso I, "b" do Estatuto Social do BNDES, aprovado pelo Decreto nº 4.418, de 11.10.02 e suas alterações,

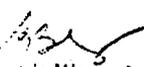
**RESOLVE:**

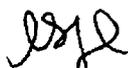
Art. 1º - Aprovar o novo Regulamento de Operação do Concurso para a Seleção de Projetos Cinematográficos, cujo texto foi consolidado nos termos constantes do Anexo à presente Resolução

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 1947 de 01.06.2010.

Rio de Janeiro, 05 NOV. de 2013

  
Luciano Coutinho  
Presidente

  
Ana Beatriz Werneck Mello Tabet  
Coordenadora de Serviços  
AI/DECULT

  
Luclane F. Gorgulho  
Chefe de Departamento  
AI/DECULT

  
Thiago Tourinho  
Gerente Substituto  
AA/DELIC/GLIC3

  
Aline de Moraes Reis Vinnas  
Chefe de Departamento Substituto  
AA / DELIC

  
Eduardo Teixeira e Borges  
Gerente Executivo  
Área Industrial

  
Maurício Neves  
Superintendente  
Área Industrial

  
Mario Lopes Haude  
Presidente  
Área Industrial

**REGULAMENTO DE OPERAÇÃO DO CONCURSO PARA SELEÇÃO  
DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS****CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas gerais para a realização do Concurso para a seleção de projetos cinematográficos, no formato longa-metragem, realizados por empresas produtoras cinematográficas independentes brasileiras, aprovados pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE), no âmbito da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, e respectiva legislação regulamentadora.

Parágrafo Único - O processo seletivo será realizado através da modalidade Concurso, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93.

Art. 2º. - O prêmio concedido pelas Empresas do Sistema BNDES poderá ser, de acordo com o estabelecido no Edital, para projetos:

- I. de ficção que priorizem a busca de resultados econômicos, sem prejuízo da observância da qualidade artística e técnica - **Grupo I - Ficção** ;
- II. de ficção que priorizam a busca de reconhecimento artístico e técnico no mercado internacional - **Grupo II - Ficção**;
- III. de animação - **Animação**;
- IV. de documentário - **Documentário**;
- V. de ficção, animação ou documentário, na fase de Finalização - **Finalização**.

Art. 3º - A seleção dos projetos que receberão prêmio será realizada por Concurso, proposto pelo Superintendente da Área Industrial (AI) e autorizado pelo Superintendente da Área de Administração (AA), por meio de IP instruída com as seguintes informações:

- I- justificativa para a realização da licitação, inclusive quanto ao prazo de validade do Concurso e vigência dos contratos a serem celebrados;
- II- descrição detalhada do objeto do concurso, descrito de forma clara e precisa, com todas suas especificações, estimativa do valor da premiação, condições de execução e de recebimento dos valores a serem concedidos pelo BNDES, bem como todas as informações necessárias à contratação;
- III- informações necessárias à participação no concurso;

Carlos Roberto Lopes Haude  
Superintendente  
Área de Administração

Y  
Miguel Tourinho  
Substituto  
AI/DELIC/GLIC3

Luciano F. Gorgulho  
Chefe de Departamento  
AI/DECULT

Eduardo Teixeira  
Gerente Executivo  
Área Industrial

Aline de Moraes Reis Vinhas  
Chefe de Departamento Substituto  
AA / DELIC  
Maurício Neves  
Superintendente  
Área Industrial

Leiz Wernack Mello Tabet  
Coordenadora de Serviços  
AI/DECULT

SA  
M

- IV- critérios de julgamento e respectivas justificativas;
- V- indicação da dotação orçamentária e justificativas dos valores a serem pagos aos vencedores;
- VI- indicação do gestor de contrato, o qual será responsável pela liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações dos contratos, consoante as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e
- VII- obrigações a serem cumpridas pelos vencedores.

Parágrafo Único - Autorizada a realização do Concurso, o BNDES, por meio do Departamento de Licitações da Área de Administração (AA/DELIC), fará divulgar, na forma do art. 21, incisos I e III, e do art. 22, § 4º, ambos da Lei nº 8.666/1993, o aviso contendo o resumo do edital do concurso.

CAPÍTULO II  
DA PREMIAÇÃO

Art. 4º - O prêmio de que trata o presente Regulamento será efetivado mediante a celebração de Contrato e com a utilização do mecanismo previsto no Art. 1º A da Lei 8.685/93 e respectiva legislação regulamentadora

Art. 5º. - As empresas integrantes do Sistema BNDES terão que observar a dotação de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), a cada exercício fiscal, podendo atingir o valor máximo da dedução fiscal previsto no § 1º do artigo 1ºA da Lei nº 8.685/93, caso esta dedução se revele maior que o valor inicialmente fixado, respeitadas as dotações dos demais instrumentos utilizados pelo Sistema BNDES de apoio à atividade audiovisual e que estão submetidos ao mesmo limite da Lei nº 8.685/93.

Parágrafo Primeiro - A dotação orçamentária referida no *caput* deste artigo poderá ser revisada, sendo o seu valor estabelecido no edital do Concurso.

Parágrafo Segundo - A Área Financeira (AF), considerando o movimento financeiro realizado e as expectativas de lucro e de pagamento do imposto de renda, informará ao DECULT, sempre que solicitado, a estimativa dos valores da dedução a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 6º - O prêmio deverá ser concedido na forma definida no edital do concurso.

Parágrafo Único - Caso a proponente vencedora do projeto não consiga atender às condições previstas no art. 28 deste Regulamento para a efetivação da contratação, o prêmio será cancelado e os recursos serão direcionados para outro projeto, respeitada a ordem de classificação aprovada. Não será permitido o redirecionamento dos recursos para projetos que não tenham participado e sido aprovados no concurso.

Carlos ...  
Ar. ...  
Administração

190 Tourinho  
Substituto  
DELIC/GLIC3

*Luciane F. Gorgulho*  
Chefe de Departamento  
AI/DECULT

*Leiteira e Borges*  
Gerente Executivo  
Área Industrial

*Aline de Moraes Reis Vinhas*  
Chefe de Departamento Substituto  
Suplementar AA/DELIC  
Área Industrial

*Francisco Vornack Helio Tabel*  
Coordenador de Serviços  
AI/DECULT

### CAPÍTULO III

#### DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 7º - O projeto deverá ser enviado ao BNDES pela produtora proponente responsável pelo projeto cinematográfico perante a ANCINE, de acordo com as especificações e no prazo previstos no edital do concurso.

Parágrafo Primeiro - Os projetos deverão ser apresentados separadamente, para cada categoria, conforme as exigências previstas no Edital.

Parágrafo Segundo - Cada produtora poderá enviar até 3 (três) projetos.

Artigo 8º - Não serão aceitas as propostas de projetos:

- a) que já tenham recebido recursos do Sistema BNDES no âmbito desta Resolução ou de outras que regulamentaram utilização do incentivo fiscal para o setor cinematográfico;
- b) de produtoras ou diretores que estejam em situação de inadimplência, financeira ou não-financeira, com o Sistema BNDES;
- c) de produtora ou de diretor que ainda não tenha finalizado e lançado, em salas de cinema do Brasil, filme cujo apoio do Sistema BNDES tenha sido contratado até 5 (cinco) anos antes de 31 de dezembro do ano de lançamento do Edital;
- d) de empregados, aposentados ou administradores do Sistema BNDES ou de pessoas que com eles tenham vínculos matrimoniais, de parentesco em linha reta e colateral até o 3º grau ou de afinidade até o 2º grau.

Parágrafo Primeiro - O impedimento de que trata a alínea "c" vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do Contrato, sendo permitida, após o decurso deste prazo, a inscrição de projetos de produtora ou de diretor na situação descrita na referida alínea.

Parágrafo Segundo - Poderão ser previstos outros critérios de impedimentos à participação no processo seletivo, desde que devidamente justificados na IP de propositura do concurso.

### CAPÍTULO IV

#### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 9 - Os critérios para seleção dos projetos cinematográficos inscritos no concurso serão definidos pelo AI/DECULT na IP que propuser a abertura do concurso.

Carlos Roberto  
Siqueira  
Agente  
Sistêmico

Luciane F. Gorgulho  
Chefe de Departamento  
AI/DECULT

Thiago Tourinho  
Agente Substituto  
AI/DELIC/OLIC3

Aline de Moraes Reis Vinhas  
Chefe de Departamento Substituto  
AA/DELIC

Eduardo Teixeira e Borges  
Gerente Executivo  
Área Industrial

Maurício Neves  
Superintendente  
Área Industrial

Ana Beatriz Romella  
Coordenadora de Serviço  
AI/DECULT

CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - São responsáveis pela condução do processo de seleção de projetos cinematográficos:

- I. o Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo da Área Industrial - AI/DECULT;
- II. o Departamento de Licitações da Área de Administração - AA/DELIC;
- III. a Comissão Examinadora, que será instituída nos termos do presente Regulamento e para os fins nele previstos.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao AI/DECULT:

- I. elaborar a IP de proposição do concurso, contendo os requisitos descritos no art. 3 desta Resolução;
- II. elaborar e propor IP de contratação dos membros externos da Comissão Examinadora;
- III. secretariar os trabalhos da Comissão de Análise Técnica, promovendo todas as medidas necessárias, tais como organização e disponibilização de local próprio para a realização das reuniões da Comissão; e
- IV. fornecer as informações necessárias e orientar o AA/DELIC na condução do concurso, inclusive elaborando a minuta de respostas a eventuais questionamentos que não sejam de cunho estritamente jurídico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Caberá ao AA/DELIC:

- I. elaborar e aprovar o edital do concurso, com base na orientação do AI/DECULT, e divulgar a sua abertura, responsabilizando-se pela divulgação atualizada dos respectivos andamentos;
- II. conduzir o andamento do concurso, sob as orientações do AI/DECULT no que diz respeito aos aspectos técnicos, no âmbito de suas atribuições;
- III. secretariar os trabalhos da Comissão de Análise Preliminar, promovendo todas as medidas necessárias, tais como organização e disponibilização de local próprio para a realização das reuniões da Comissão; e
- IV. apoiar, no âmbito das suas atribuições, todos os trabalhos da Comissão Examinadora e do AI/DECULT na realização do concurso.

Diogo Tourinho  
Gerente Substituto  
AA/DELIC/GLIC3

Luciane F. Borghulho  
Chefe de Departamento  
AI/DECULT

Aline de Moraes Reis Vinhas  
Chefe de Departamento Substituta  
AA/DELIC

Eduardo Teixeira e Borges  
Gerente Executivo  
Área Industrial

Maurício Neves  
Superintendente  
Área Industrial

Ana Beatriz Wanderley  
Coordenadora de Departamento  
AI/DECULT

CAPÍTULO VI  
DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 11 - Caberá à Comissão Examinadora:

- I. a verificação preliminar dos documentos de inscrição, habilitação e a aferição objetiva dos projetos inscritos, conforme os critérios previstos no respectivo Edital; e
- II. a análise técnica e julgamento dos projetos cinematográficos inscritos e a classificação destes por ordem decrescente de pontuação.

Parágrafo Único - A Comissão Examinadora poderá consultar o AA/DELIC no caso de dúvida jurídica acerca da interpretação que deve ser conferida ao edital em casos concretos.

Art. 12 - Estarão impedidos de integrar a Comissão Examinadora:

- a) os diretores de filme participantes do concurso;
- b) os sócios, administradores ou empregados das empresas produtoras participantes da licitação.

Parágrafo Único - A inscrição poderá ser impugnada em qualquer fase do concurso.

Art. 13 - Os casos de impedimento e suspeição, caso arguidos, serão encaminhados e decididos pelo Superintendente da Área Industrial.

Art. 14 - A Comissão Examinadora de que trata o artigo 11 será composta por:

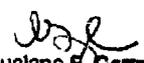
- I. uma Subcomissão de Análise Preliminar, à qual caberá as funções descritas no inciso I, do artigo 11; e
- II. Subcomissões de Análise Técnica, compondo o júri técnico, de acordo com as categorias estabelecidas no edital de concurso, às quais caberão as funções descritas no inciso II do artigo 11; e
- III. um Presidente.

Parágrafo Primeiro - A presidência da Comissão Examinadora será exercida por um membro do AI/DECULT.

Parágrafo Segundo - Ao Presidente da Comissão Examinadora cabe definir e coordenar os procedimentos adotados pelas Subcomissões, bem como zelar pelo cumprimento dos atos necessários ao bom êxito do concurso.

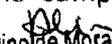
Carla Roberto Lopes Haude  
Superintendente  
Área de Administração

go Tourinho  
ite Substituto  
DELIC/GLIC3

  
Luciane R. Gorgulho  
Chefe de Departamento  
AI/DECULT

  
Eduardo Teixeira e Borg  
Gerente Executivo  
Área Industrial

  
Maurício Neves  
Superintendente  
Área Industrial

  
Aline de Moraes Reis Vinhas  
Chefe de Departamento Substituta  
AA/DELIC

  
Coordenadora da Comissão  
AI/DECULT

Parágrafo Terceiro - Caberá, a cada uma das Subcomissões, analisar os recursos interpostos contra as decisões por ela proferidas, remetendo no caso de manutenção da decisão, o recurso acompanhado da Ata do Julgamento ao Superintendente da Área de Administração.

Art. 15 - A Subcomissão de Análise Preliminar será integrada por até 8 (oito) empregados das empresas integrantes do Sistema BNDES, dentre os quais até 04 lotados no AI/DECULT e até 04 lotados no AA/DELIC, designados, respectivamente, pelo Superintendente da Área Industrial e pelo Superintendente da Área de Administração.

Parágrafo Primeiro - A presidência e vice-presidência da Subcomissão de Análise Preliminar serão exercidas por membros internos provenientes do AA/DELIC, designados para tais fins pelo Superintendente da Área de Administração.

Parágrafo Segundo - Compete ao Superintendente da Área de Administração instituir a Subcomissão de Análise Preliminar de que trata o artigo 14, inciso I.

Art. 16 - As Subcomissões de Análise Técnica poderão ser divididas de acordo com as categorias de projetos previstas no edital do concurso.

Art. 17 - As Subcomissões de Análise Técnica serão instituídas por ato do Superintendente da Área Industrial.

Art. 18 - Cada Subcomissão de Análise Técnica será integrada por até 10 (dez) pessoas, sendo até 4 (quatro) membros internos do BNDES e até 6 (seis) membros externos, sendo 1(um) membro representante da ANCINE, e até 5 (cinco) membros representantes do segmento do setor audiovisual com mandato para um processo seletivo.

Parágrafo Único - A presidência e a vice-presidência de cada Subcomissão de Análise Técnica serão exercidas por membros internos provenientes do AI/DECULT, designado para tal fim pelo Superintendente da Área Industrial ou por membros do Departamento de Políticas de Comunicação - DEPOC do Gabinete da Presidência, designados para tal fim pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 19 - Os membros externos das Subcomissões de Análise Técnica serão selecionados através de contratação direta, e firmarão termo de confidencialidade sobre as informações fornecidas.

Art. 20 - As deliberações de cada uma das Subcomissões de Análise Técnica serão lavradas em ata e tomadas por maioria simples de votos de seus respectivos membros, cabendo ao Presidente de cada Subcomissão, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

## CAPÍTULO VII

### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21 - O processo de seleção será definido no edital do concurso, de acordo com as especificidades de cada categoria.

Y  
Iago Tourinho  
Chefe Substituto  
DELIC/GLIC3

  
Aline de Moraes Reis Vinhas  
Chefe de Departamento Substituto  
AA/DELIC

  
Lucilane F. Gorgulho  
Chefe de Departamento  
AI/DECULT

  
Eduardo Lourenço Borges  
Gerente Executivo  
Área Industrial

  
Maurício Neves  
Superintendente  
Área Industrial

  
Ana Beatriz Wsrneck Amato Tabet  
Coordenadora de Serviços  
AI/DECULT

Art. 22 - Na relação dos projetos finalistas não poderá haver mais de 1 (um) projeto por diretor ou mais de 1 (um) projeto por produtora em cada uma das categorias.

Art. 23 - Não haverá revisão de nota, exceto em caso de erro material no somatório da pontuação técnica, podendo a correção ocorrer de ofício ou por julgamento de recurso interposto tempestivamente pelo proponente.

Art. 24 - O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no *site* do BNDES, sendo assegurada, a todos os interessados, a possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Parágrafo Único - Realizada a análise das razões e contrarrazões do recurso, a Comissão Examinadora poderá reconsiderar a sua decisão, ou no caso de sua manutenção, deverá encaminhar o recurso instruído em especial com a Ata de Julgamento do referido recurso ao Superintendente da Área de Administração do BNDES, para sua decisão.

Art. 25 - A homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto caberão ao Superintendente da Área de Administração, mediante proposição do AA/DELIC.

Art. 26 - A totalidade do processo poderá ser consultada após divulgação do resultado da última fase do concurso.

### CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

Art. 27 - A concessão do prêmio será formalizada através de Contrato Administrativo, utilizando o mecanismo previsto no Art. 1º-A da Lei do Audiovisual nº 8.685/93.

Art. 28 - A formalização do Contrato estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio de INTERNET, a serem extraídas pela Postulante/Empresa no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e verificadas pelo BNDES no mesmo (art. 195, §3º da Constituição Federal; art. 47 da Lei nº 8.212, de 24.07.91; art. 71 § 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93; art. 10 da Lei nº 8.870, de 15.04.94; art. 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98; Instrução Normativa nº 971/2009, de 13/11/2009, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial da União de 17/11/2009; art. 257 do Decreto nº 3.048, de 06.05.99);
- II - Comprovação de quitação de tributos e contribuições federais, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou de Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da

Carlos Roberto Lopes Meade  
Superintendente  
Área de Administração

Airle de Moraes Reis Vinhas  
Chefe de Departamento Substituto  
AA/DELIC

Thiago Tourinho  
Gerente Substituto  
AA/DELIC/GLIC3

Luizão F. Gonçalves  
Chefe de Departamento  
AI/DECULT

Gerente Executivo  
Área Industrial

Maurício Neves  
Superintendente  
Área Industrial

Ana Beatriz Assis de Melo Tabet  
Coordenadora de Serviços  
AI/DECULT

Fazenda Nacional, por meio da INTERNET, cuja autenticidade deverá ser verificada, pelo BNDES, nos endereços [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) (Lei nº 12.708, de 17.8.2012, Decreto nº 99.476, de 24.08.90, Decreto nº 6.106, de 30.4.2007, Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 02.05.2007, e Instrução Normativa RFB nº 734, de 02.05.2007);

- III - Comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, cuja autenticidade deverá ser verificada, pelo BNDES, no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) (Lei nº 9.012, de 30.03.95; Lei nº 8.036, de 11.05.90; Circular CAIXA nº 392, de 25.10.2006).;
- IV - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, documento instituído pela Lei nº 12.440/2011, obtida por meio da Internet, no endereço <http://www.tst.gov.br/certidao>, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.
- V - Aprovação do Projeto pela ANCINE, com a inscrição no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - SALIC.

Parágrafo Único - A documentação listada acima deve ser entregue ao BNDES em até 20 (vinte) dias úteis da divulgação do resultado do concurso. Caso o proponente selecionado não apresente a documentação solicitada no prazo, o prêmio será redirecionado para outro projeto, respeitada a ordem de classificação aprovada na categoria.

Art. 29 Na ocorrência de quaisquer infrações previstas no Contrato, após a concessão do prêmio, o BNDES não considerará outros pedidos da proponente ou de interesse do projeto apoiado, assim como de empresa integrante do Grupo Econômico a que pertença, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do Contrato..

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A constatação do fornecimento de informações inverídicas ou o não cumprimento de obrigações assumidas no Contrato sujeitará a produtora proponente, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, às seguintes sanções:

- I - Exclusão do processo de seleção;
- II - Suspensão da liberação de recursos do Contrato ;
- III - Impedimento de realizar outras operações com o Sistema BNDES, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da Área Industrial, no âmbito de suas atribuições.

Carlos Roberto Lopes Haude  
Superintendente  
Área de Administração

Ilago Tourinho  
Gerente Substituto  
AI/DECULT

Luciano F. Sorguinho  
Chefe de Departamento  
AI/DECULT

Eduardo Teixeira e Borges  
Gerente Executivo  
Área Industrial

Maurício Neves  
Superintendente  
Área Industrial

Aline de Moraes Reis Vinhas  
Chefe de Departamento Substituto  
AA / DELIC

Ana Beatriz Wernack Melo Taba  
Coordenadora de Serviços  
AI/DECULT

Art. 32 - O acompanhamento dos projetos realizados sob a égide das Resoluções anteriores será realizado anualmente, em instrumento único para cada Edital, até o vencimento dos contratos.

Eduardo Teixeira e Borges  
Gerente Executivo  
Área Industrial

Luciane F. Gorgulho  
Chefe de Departamento  
AI/DECULT

André Roberto de Almeida  
Coordenador de Projetos  
AI/DECULT

Thiago Tourinho  
Gerente Substituto  
AA/DELIC/OLIC3

Aline de Moraes Reis Vinhas  
Chefe de Departamento Substituta  
AA/DELIC

Mauricio Neves  
Superintendente  
Área Industrial

# INFORMAÇÃO PADRONIZADA - IP

|   |
|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b><br>Documento reservado até a data de autorização           |
| <b>RESTRIÇÃO DE ACESSO</b><br>Empresas do sistema BNDES - uso no âmbito interno |

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>IP Nº</b><br>04/14                               | <b>DATA DE EMISSÃO</b><br>10/02/2014 |
| <b>ÁREA/U.A.P./SUBUNIDADE (SIGLAS)</b><br>AI/DECULT |                                      |

## ORIGEM DO ASSUNTO

|   |                  |            |             |
|---|------------------|------------|-------------|
| <b>INTERESSADO (EMPRESA, ÓRGÃO OU PESSOAL)</b><br>BNDES | <b>DOCUMENTO</b> |            |             |
|   | <b>NATUREZA</b>  | <b>N.º</b> | <b>DATA</b> |

**ASSUNTO**  
Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 6 (seis) membros externos para as Subcomissões de Análise Técnica do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 01/2013.

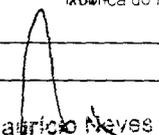
|  |  |
|--|--|
| <b>Legislação e/ou Normas Aplicáveis</b><br><br>Lei nº 8.685, de 20.07.93;<br>Resolução nº 2522/2013; e<br>Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e alterações posteriores. | <b>ALÇADA DECISÓRIA</b>                          |
|  | <b>Diretor da Área Industrial</b>                |
|  | <b>ÓRGÃO EXECUTOR (SIGLA)</b><br><b>AA/DEJUR</b> |

**PROPOSIÇÃO**  
  
Autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 6 (seis) representantes do setor audiovisual brasileiro para comporem as Subcomissões de Análise Técnica do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 01/2013, conforme prevê o Regulamento de Operação do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos (Resolução 2522/2013), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada representante, adicionalmente ao pagamento das despesas com passagens aéreas, hospedagem e auxílio viagem para os contratados que tenham domicílio fora dos limites territoriais do Estado do Rio de Janeiro, nos termos das considerações em anexo.

**OBSERVAÇÃO**  
Se proposer correspondência, anexar minuta Rubrica do Proponente

  
 Luciano de Souza  
 Chefe do Departamento  
 AA/DECULT  
 Rubrica do Proponente

## DESPACHO

  
 Matricio Neves  
 Superintendente  
 Área Industrial  
 Rubrica do Superintendente

Rubrica do Diretor

## AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR

|   |                   |   |
|---|-------------------|---|
| <b>DECISÃO (PREFIXO E N.º)</b><br>0036/2014 | <i>De acordo.</i> | <br><b>J. C. M. Ramundo</b><br>Diretor<br>Autoridade |
| <b>DATA</b><br>10 FEV 2014                  |                   |   |

## ÓRGÃO EXECUTOR

|                  |                |
|------------------|----------------|
| <b>ANOTAÇÕES</b> | <b>DATA</b>    |
|                  | <b>RUBRICA</b> |

## CONSULTAS

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>UNIDADE CONSULTADA (SIGLA)</b> | <b>REFERÊNCIA OU INFORMAÇÃO CONSIDERADA</b> |
|                                   |   |

**Considerações à IP AI/DECULT nº 04/14, de 10 de fevereiro de 2014****1. Introdução**

O objetivo da presente IP é autorizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, de 6 (seis) representantes do setor audiovisual brasileiro para comporem as Subcomissões de Análise Técnica do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos AA 01/2013, conforme prevê o Regulamento de Operação do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos (Resolução 2522/2013), pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada representante, adicionalmente ao pagamento das despesas com passagens aéreas e hospedagem para os contratados que tenham domicílio fora dos limites territoriais do Estado do Rio de Janeiro.

**2. O Apoio do Sistema BNDES ao Setor Audiovisual**

O Sistema BNDES apoia a atividade audiovisual desde 1995 com o objetivo de ampliar a produção independente de obras cinematográficas realizadas por empresas brasileiras. A regularidade e o montante de recursos já investido pelo BNDES por meio dos Editais de Cinema e do Programa BNDES de Apoio a Cultura – BNDES PROCULT, superior a R\$ 150 milhões, fazem do BNDES um dos protagonistas da política pública para o desenvolvimento do cinema no país.

A parte do apoio do BNDES ao segmento audiovisual realizada por meio de premiação anual de Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos (Edital de Cinema), possui dotação orçamentária anual de R\$ 14 milhões, provenientes da aplicação de incentivos fiscais previstos na Lei do Audiovisual, por meio de mecanismo do art. 1º- A (Lei 8.685/93, alterada pela Lei 11.437/06)<sup>1</sup>.

A premiação foi aprovada pelo SUP/AA, através da IP AI/DECULT nº 49/2013, de 26/11/2013, quando da aprovação do Edital do Concurso e será efetivado mediante a celebração de Contrato. Os valores da premiação foram pré-estabelecidos de acordo com a categoria dos projetos<sup>2</sup>: para o Grupo I e Animação, que usualmente apresentam os maiores orçamentos de produção, foi estabelecido o valor de R\$ 1,5 milhão, equivalente ao valor máximo de apoio nos editais anteriores. Para o Grupo II, cujos orçamentos são menores do que as categorias anteriores, foi estabelecido o valor de R\$ 1 milhão. Os Documentários em geral são projetos com orçamentos mais modestos, tendo sido estabelecido o valor de premiação de R\$ 500 mil, que na grande parte dos casos é suficiente para a produção integral do projeto. Para a categoria de Finalização, foi estabelecido o valor de R\$ 500 mil, em geral, suficiente para cobrir os custos dessa etapa.

**3. O Regulamento de Operações do Concurso para Seleção de Projetos Audiovisuais**

A Resolução 2522/2013, de 05.11.2013, aprovou o novo Regulamento de Operação do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos. No Regulamento, estão fixadas as condições para os investimentos pelo Sistema BNDES sob a égide da Lei do Audiovisual.

**4. Critérios de Seleção**

O artigo 9º do Regulamento estabelece que os critérios para seleção dos projetos cinematográficos inscritos no concurso serão definidos pelo AI/DECULT na IP que propuser a

<sup>1</sup> A Lei do Audiovisual permite o abatimento do imposto a pagar de 100% dos valores aplicados na produção de obras audiovisuais, limitado a 3% do imposto.

<sup>2</sup> O Concurso 2013 está dividido em 5 grupos: Grupo I (longa, ficção), Grupo II (longa, ficção), Animação, Documentário e Finalização.

abertura do concurso. Esses critérios foram definidos pela IP AI/DECULT 49/2013, acima mencionada, considerando as características de cada categoria de projetos, tais como capacidade de realização da produtora, histórico dos Diretores, qualidade do roteiro etc.

### 5. A Comissão Examinadora

O processo de Seleção ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, especialmente designada para tal finalidade. O julgamento e classificação dos projetos inscritos obedecerão aos critérios estabelecidos acima. A Comissão Examinadora será composta por :

- 1 (uma) Subcomissão de Análise Preliminar, composta somente por empregados das empresas do Sistema BNDES, à qual caberá proferir o resultado do julgamento da **FASE 1**, através da verificação preliminar dos documentos de inscrição, habilitação e a aferição objetiva dos projetos inscritos, conforme os critérios previstos;
- 5 (cinco) Subcomissões de Análise Técnica, composta por empregados das empresas do Sistema BNDES e por representantes do setor, compondo o júri técnico, às quais caberão proferir o resultado do julgamento da **FASE 2**, através da análise técnica e julgamento dos projetos cinematográficos inscritos, e a classificação por ordem decrescente de pontuação;
- um Presidente.

O Processo de Seleção observará o seguinte procedimento referente às fases de julgamento:

#### Grupos I, II, Animação e Documentários

| FASE 1: ANÁLISE PRELIMINAR               |  |
|--|--|
| SUBFASES                                 | DESCRIÇÃO DA SUBFASE   |
| 1) Análise Preliminar de Inscrição       | verificação da entrega do formulário de inscrição e dos documentos listados no item 6 do Edital  |
| 2) Análise dos Documentos de Habilitação | verificação do conteúdo dos documentos listados no item 5 do Edital e de sua autenticidade e validade  |
| 3) Análise Objetiva dos Projetos         | pontuação segundo critérios objetivos previstos no item 9 do edital, com vistas à seleção de 75% dos projetos que tenham obtido as maiores notas |
| FASE 2: SELEÇÃO DOS PROJETOS             |  |
| SUBFASES                                 | DESCRIÇÃO DA SUBFASE   |
| 4) Julgamento Técnico do Projeto         | julgamento dos projetos remanescentes, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 do Edital  |
| 5) Julgamento da Defesa Oral do Projeto  | Avaliação da apresentação presencial dos projetos selecionados na fase de julgamento técnico   |

#### Finalização

| FASE 1: ANÁLISE PRELIMINAR               |  |
|--|--|
| SUBFASES                                 | DESCRIÇÃO DA SUBFASE   |
| 1) Análise Preliminar de Inscrição       | <del>verificação da entrega dos documentos listados no item 6 do Edital</del>              |
| 2) Análise dos Documentos de Habilitação | Verificação dos documentos listados no item 5 do Edital, e de sua autenticidade e validade |
| 3) Análise Objetiva dos Projetos- NÃO HÁ | NÃO HÁ   |

| FASE 2: SELEÇÃO DOS PROJETOS                    |   |
|---|---|
| SUBFASES  | DESCRIÇÃO DA SUBFASE  |
| 4) Julgamento Técnico do Projeto                | julgamento dos projetos remanescentes, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 do Edital |
| 5) Julgamento da Defesa Oral do Projeto- NÃO HÁ | NÃO HÁ  |

Os projetos de Finalização serão julgados apenas em relação às SUBFASES 1,2 e 4, prescindindo da fase referente à Análise Objetiva (SUBFASE 3) e Defesa Oral (SUBFASE 5).

### 5.1. As Subcomissões de Análise Preliminar e Análise Técnica

A Subcomissão de Análise Preliminar será composta por 6 (seis) membros, todos empregados das empresas do Sistema BNDES, e cada uma das 5 Subcomissões de Análise Técnica será composta por 9 (nove) membros cada, dos quais 3 (três) empregados das empresas do Sistema BNDES, 5 (cinco) membros contratados entre especialistas do setor e 1 (um) representante indicado pela ANCINE.

A Subcomissão de Análise Preliminar foi instituída por meio do Ato de Designação Conjunta SUP/AI nº 01/2014 e SUP/AA nº 01/2014 de 31 de janeiro de 2014.

As Subcomissões de Análise Técnica serão instituídas por meio de Ato de Designação SUP/AI, conforme previsto no Regulamento, quando serão definidos os membros internos, o representante da ANCINE e os membros externos a serem contratados. A presente IP propõe a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos membros externos.

Desde 2005, conforme Regulamento à época (Resolução Dir. nº 1202/05), o BNDES vem trabalhando com a participação de cinco (5) profissionais do setor audiovisual como membros externos na Comissão Examinadora. A presença de membros externos na Comissão Examinadora contribui para o aperfeiçoamento do processo de seleção conduzido pelo BNDES, aproximando a visão institucional e a de quem participa do cotidiano da atividade e do mercado cinematográficos. Para tanto, os membros externos escolhidos para integrar a Comissão precisam possuir *expertise* suficiente para analisar os diversos aspectos que justificam o mérito de um projeto cinematográfico.

Com o novo modelo de Edital de Cinema (Concurso de Seleção), implementado em parceria com o AA/DELIC pela Resolução nº 2522/2013, decidiu-se separar os projetos em 5 categorias diferentes para que fosse possível uma melhor comparação entre eles. Na mesma lógica de melhor análise dos projetos, haverá uma Subcomissão de Análise Técnica para cada categoria. Em razão desta alteração, existe a possibilidade de contratação de até 25 (vinte e cinco) membros externos (5 membros para cada Subcomissão), conforme previsto no art. 18 da referida Resolução. Entretanto, a presente IP propõe que sejam contratados 6 (seis) membros representantes do setor audiovisual, em vez de cinco como vinha sendo realizado nos outros anos, para que o perfil das Subcomissões seja mais adequado a cada categoria do Concurso.

O processo de contratação dos membros externos se inicia com uma consulta ampla ao setor. A cada ano, a AI/DECULT busca ampliar e diversificar a lista de nomes dos profissionais a serem consultados, tomando por base a lista disponível no site Filme B, específico do setor, seminários e palestras do setor audiovisual, sugestões de associações de classe e instituições do setor, Ancine etc. ~~A lista de profissionais consultados incluem os principais exibidores, distribuidores, produtores, roteiristas, profissionais de infraestrutura, críticos, organizadores de festivais, consultores, agentes, representantes de associações do setor etc, oriundos de todas as regiões do País. Ressalte-se que uma vez que a atividade audiovisual encontra-se muito mais desenvolvida no eixo Rio-São Paulo, a quantidade de profissionais oriundos desses dois Estados é preponderante na lista.~~

A AI/DECULT tem por premissa não repetir nomes na Comissão Examinadora. Assim, da lista, a cada ano, são excluídos os profissionais que já participaram das Comissões em anos anteriores.

Para compor as Subcomissões de Análise Técnica do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2013 foi realizada consulta a 86 profissionais, contemplando a maior diversidade possível de segmentos e regiões do país, já excluídos aqueles que haviam participado em edições anteriores, acerca de seu interesse e disponibilidade para participar da Comissão Examinadora, informando também o grau de dedicação e uma estimativa sobre os períodos em que a Comissão pretende empreender seus trabalhos, incluindo as reuniões presenciais, a leitura e análise do material e a etapa de defesa oral (apresentação presencial dos projetos por seus proponentes).

Dos 86 profissionais consultados, 43 responderam: 12 informando que **não** teriam disponibilidade para participar da Comissão e 31 que **sim**.

Dentre os 31 profissionais que responderam positivamente, manifestando disponibilidade e interesse em participar, a AI/DECULT, dentro da base de profissionais disponíveis, montou uma matriz que refletisse os seguintes fatores: o grau de conhecimento e experiência no setor audiovisual e nas categorias do Concurso (filmes comerciais, autorais, animação e documentários); a representatividade dos diferentes segmentos do setor audiovisual (produção, distribuição e exibição) e a representatividade regional, considerando o perfil e o currículo de cada profissional. A análise dos fatores que nortearam a formação da comissão deu-se conforme o processo descrito a seguir.

Primeiramente, procurou-se selecionar dentre os que responderam positivamente, pelo menos 2 profissionais (1/3 dos membros externos a serem contratados) atuante nas regiões Nordeste, Centro-Oeste ou Norte, devido à natural concentração da atividade no eixo Sul-Sudeste, respeitando-se a não repetição dos segmentos do setor audiovisual.

Havia 3 profissionais da Bahia (curador e exibidores), 1 do Ceará (Curador Festival de Cinema), 1 Pernambuco (Curador Festival de Cinema), e 2 de Goiânia (Exibidores). A opção inicial foi por 1 de cada Região e por 1 de cada segmento da cadeia produtiva do audiovisual, resultando na necessidade da escolha de curador do Nordeste e exibidor do Centro Oeste. A escolha foi feita com base na análise curricular e aderência técnica ao concurso de maneira que o candidato do Ceará (Curador) disputasse com Pernambuco (Curador) e com Bahia (Curador) e os de Goiânia disputassem entre si (Exibidor 1 X Exibidor 2). Assim, foram selecionados o Sr. Wolney Oliveira, de Fortaleza (CE), curador do Festival Cine CE e professor da UFCE, e o Sr. Gerson Santos da Silva, de Goiânia (GO), representante do segmento exibidor.

Na sequência, buscou-se, entre os demais profissionais convidados, nomes que possuísem conhecimento acadêmico ou especializado no setor. Dentre os acadêmicos e/ou consultores especializados convidados, apenas a Sra. Patrícia Moran Fernandes, professora da USP, indicada da APACI (Associação Paulista de Cineastas, em São Paulo) e com conhecimento prático e teórico de audiovisual, respondeu positivamente.

~~Por outro lado, seria interessante também a participação de um integrante da Comissão com conhecimento de roteiro. A busca foi feita dentre roteiristas indicados por sindicatos ou associações produtores ou correlatos. Entre os sindicatos ou associações inquiridos sobre roteiristas com capacidade de participar da Comissão, apenas um respondeu positivamente à consulta, indicando o Sr. Thiago Dottori, roteirista do filme "VIPS" (O2 Filmes) e presidente da AC (Autores de Cinema, em São Paulo).~~

Além disso, tendo em vista integrante proveniente do segmento exibidor, em seguida, como quinto nome para a Comissão de Seleção, buscou-se uma opção dentre os profissionais atuantes no segmento de distribuição que responderam positivamente à consulta. Entre os 13 distribuidores convidados, apenas 4 responderam positivamente à consulta, 2 de São Paulo e 2 do Rio de Janeiro. Como a Sra Patrícia Moran Fernandes e o Sr Thiago Dottori são de São

66  
14

Paulo, optou-se pelos cariocas na distribuição: o Sr. Antônio Urano, que por 5 anos foi diretor comercial da RioFilme, encontrava-se excepcionalmente disponível para se dedicar aos trabalhos da Comissão de Seleção, motivo pelo qual se priorizou sua participação na Comissão.

Por fim, optou-se por escolher um representante do segmento de animação. O Sr. Cesar Coelho, curador do Anima Mundi, o maior festival nacional exclusivo de animação, demonstrou possuir a maior qualificação e experiência sobre o tema.

Sendo assim, diante do perfil individual e dos currículos dos profissionais acima, chegou-se a uma configuração equilibrada e diversificada para a Comissão Examinadora do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2013. É importante frisar, no entanto, que nunca será possível afirmar que a contratação do sujeito "A" representa a melhor escolha mas sim que é a escolha mais adequada e satisfatória para a situação, como será detalhado no item 6.2.

As demais alternativas de profissionais que demonstraram interesse em participar serão mantidas no banco de dados para futuras convocações. Ressalte-se que foram excluídos os profissionais que se manifestaram previamente sobre a existência de qualquer tipo de vínculo com os projetos inscritos no processo de seleção do concurso. Caso seja detectada posteriormente a existência de algum vínculo dos profissionais contratados com algum projeto concorrente no Edital, este profissional deverá se abster de votar no projeto com que possua vínculo, para que seja mantido princípio de imparcialidade que deve reger os trabalhos da Comissão Examinadora.

Segue abaixo, por ordem alfabética, um breve resumo das principais características e experiência dos seis profissionais escolhidos. Os currículos completos encontram-se em anexo:

**Antônio Urano****Segmento: Distribuição****Estado: RJ**

Economista, é consultor de audiovisual há mais de 30 anos, com foco na promoção internacional do cinema brasileiro e sua distribuição interna e externamente. Exerceu por 5 anos o cargo de Diretor Comercial da Riofilme, na qual lançou mais de 40 filmes nacionais. Tem ampla experiência em seleção e promoção de projetos audiovisuais, participando de diversas seleções e concursos ao longo de sua carreira (Embrafilme de 1979 a 1990 e Riofilme de 2004 a 2009). Atualmente é sócio da Pansport Cinema e Esporte, organizadora do Festival Internacional de Filmes de Esporte.

**Cesar Coelho****Segmento: Animação****Estado: RJ**

Chargista e ilustrador, seu primeiro trabalho em animação foi dirigindo o curta Informística (1986). No ano seguinte, fez o curso avançado de animação do *National Film Board* do Canadá, onde realizou coletivamente o filme Alex, premiado em Havana, Cuba, e em Espinho, Portugal. Fundou, em 1989, em parceria com Aída Queiroz, a Campo 4 Desenhos Animados, considerada a mais importante produtora de animação do Rio de Janeiro, e que tem entre seus clientes a Rede Globo, o Centro Cultural Banco do Brasil, os Correios, entre outros. Criou, em 1993, também com Aída Queiroz, além de Léa Zagury e Marcos Magalhães, o Anima Mundi, maior festival de animação das Américas e um dos cinco maiores do mundo.

**Gerson Santos da Silva****Segmento: Exibição****Estado: GO**

Diretor Geral dos cinemas Lumière há mais de 20 anos. Os cinemas Lumière, do tipo multiplex, dispõem hoje de 12 unidades: 5 em Goiânia (GO), 1 em Catanduva (SP), 1 em Maceió (AL), 1 em Ponta Grossa (PR), 1 em Londrina (PR), 1 Palmas (TO), 1 em Luziânia (GO) e 1 em Catalão (GO).

**Patrícia Moran Fernandes****Segmento: Academia****Estado: SP**

Cineasta e professora da Universidade de São Paulo na ECA - Curso Superior do Audiovisual, iniciou sua carreira em meados dos anos 1980, com VHS, quando realizou ensaios documentais em vídeo, videocliques de bandas de garagem em Minas Gerais e filmes de curta metragem. Graduação em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (1985) com mestrado em Comunicação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1991) e doutorado em Comunicação e Semiótica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2003).

**Thiago Dottori****Segmento: Roteirista****Estado: SP**

Roteirista, fez faculdade de Cinema na FAAP e se tornou assistente de direção na produtora O2 Filmes, de Fernando Meirelles, na qual realizou diversos trabalhos para televisão. Em 2006 dividiu com Bráulio Mantovani o roteiro sobre uma história do estelionatário Marcelo Nascimento da Rocha que deu origem ao filme "VIPs" com Wagner Moura. Com o sucesso do filme, fez o roteiro do longa "Os 3" e "Brazukas", ambos de 2011, e de "La Vingança" que deve ser lançado em 2014, além de inúmeros trabalhos para televisão.

**Wolney Oliveira****Segmento: Curador****Estado: CE**

Cineasta cearense, diretor da Casa Amarela, do departamento de cinema da Universidade Federal do Ceará e também coordenador do festival Cine Ceará. Nascido em 1960, ganhou o Sol de Prata do Rio Cine Festival com o documentário Sabor a mil (1992). Em 2001, realizou Milagre em Juazeiro (2001), sobre o fenômeno de padre Cícero. Em 2007, estreou no 17º Cine Ceará, seu primeiro longa de ficção, Ilha da Morte, uma coprodução entre Brasil, Cuba e Espanha.

Ressalte-se que todos os listados acima são profissionais capacitados e de ilibada reputação e que o Regulamento determina que os membros da Comissão deverão garantir a manutenção de sigilo total com relação às atividades que desempenharão, sendo exigida aos membros externos a assinatura de Declaração nesse sentido. Da mesma forma, para resguardar a tranquilidade e isenção dos participantes da Comissão de Seleção, será mantido o sigilo dos nomes de seus integrantes, tanto internos quanto externos, até a data de divulgação do resultado do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2013, quando a composição da Comissão Examinadora será tornada pública.

O Regulamento prevê que os membros externos da Comissão Examinadora do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2013, à exceção do representante indicado pela ANCINE, deverão ser contratados pelo BNDES.

## 5.2. A Contratação dos Membros Externos da Comissão de Seleção

### 5.2.1. O Valor da Remuneração

Conforme já mencionado, o Regulamento de Operação do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2013 prevê o pagamento de remuneração aos membros externos da Comissão Examinadora, à exceção do membro indicado pela ANCINE.

Propõe-se o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada um dos membros externos da Comissão Examinadora. O valor proposto teve em consideração que para conclusão da análise dos projetos e seleção dos contemplados, será necessária a contratação dos membros da Comissão por 180 (cento e oitenta) dias<sup>3</sup>, podendo este prazo ser estendido caso necessário, sem que ocorra aumento na remuneração. Ressalte-se que tal valor representa exatamente o mesmo valor pago a cada membro externo das Comissões Examinadoras referentes aos concursos de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, e 2011/2012.

Este valor mantém-se próximo à média praticada pelo mercado, de acordo com contato feito com a Ancine, que realiza os principais processos seletivos de audiovisual no País. A Ancine paga atualmente para cada integrante de sua comissão de julgamento R\$ 50,00 por projeto lido e relatado documentalmente. Considerando que a cada edital são recebidos pelo menos 200 projetos, o valor de remuneração seria, no mínimo, de R\$ 10.000,00. Dado que o processo seletivo do BNDES é diferenciado, contendo mais etapas (especialmente a de defesa oral, realizada de forma presencial e ocupando dois a três dias inteiros de trabalho) e exigindo maior dedicação de seus participantes, embora menos projetos sejam avaliados, o valor pago pelo BNDES é considerado adequado à praxis do setor.

Ressalte-se que as despesas referentes a passagens aéreas e hospedagem para os contratados que tenham domicílio fora dos limites territoriais do Estado do Rio de Janeiro correrão por conta do BNDES. Encontra-se no item 5.2.3 dados acerca de estimativa de custos globais com os membros da Comissão Examinadora.

#### 5.2.2. A Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em uma única parcela, em até dez (10) dias após a conclusão do processo seletivo e a divulgação do resultado final do Concurso.

#### 5.2.3 Das despesas de viagem

Apenas dois especialistas são do Rio de Janeiro, os demais são de São Paulo (Patrícia Moron Fernandes e Thiago Dottori), Goiânia (Gerson Santos da Silva) e Fortaleza (Wolney Oliveira) e seus deslocamentos para participar da Comissão serão custeados pelo BNDES. Os contratos deverão incluir os valores referentes às despesas com viagens dos membros da Comissão de Seleção que residem fora da cidade do Rio de Janeiro.

Os gastos referentes à passagem aérea serão alocados na rubrica nº 3141.21.01.00-9. Os gastos referentes à hospedagem e auxílio viagem serão alocados na rubrica nº 3141.21.01.00-5. A aquisição das passagens aéreas, a reserva dos hotéis e o pagamento do auxílio viagem serão providenciados pelo Setor de Viagens – SEVIG, da mesma forma e nos mesmos limites previstos para os funcionários do BNDES, conforme previsto pela Resolução nº 2150/2011.

O início dos trabalhos da Comissão Examinadora está previsto para março de 2014. Serão até 5 encontros e 4 vindas para o Rio de Janeiro, já que haverá um pernoite na capital fluminense, para dois encontros consecutivos. As datas serão agendadas no decorrer do processo de análise dos projetos, mas a estimativa é a seguinte:

- 1a reunião (Reunião Preparatória);
- 2a reunião (Reunião para Seleção dos Projetos para a Defesa Oral);
- Defesa Oral: 28 e 29 de maio (2 dias);

<sup>3</sup> São previstos 5 encontros presenciais e apreciação de projetos habilitados dentre os 322 inscritos.

- Reunião Final.

Seguem abaixo, os dados acerca de estimativa de custos globais com despesas referentes às viagens dos referidos membros da Comissão. As regras para cotação de valor serão as mesmas praticadas pelos funcionários do BNDES, estabelecidas na Resolução 2150/11, com valores reajustados conforme Instrução de Serviço DIR AA nº 01/2011.

### Auxílio Viagem

Refere-se a recursos destinados ao trânsito na cidade e alimentação:

Diária com pernoite R\$ 190,00

Diária sem pernoite R\$ 310,00

### Hospedagem

Diária de até R\$ 350,00 mais taxas e impostos incidentes.

10% de serviço + 5% de ISS = R\$ 35,00 + R\$ 17,50 = R\$ 52,50

Total por pernoite de R\$ 402,50

### Passagens Aéreas:

#### Trecho Fortaleza/Rio(SDU)/Fortaleza

Bilhetes ida e volta (cotação feita em 07/02), ida um dia antes (necessidade de pernoite):

GOL R\$ 1034,91 cada trecho (saída as 12:45)

AZUL R\$ 1387,47 cada trecho (saída as 12:30)

TAM R\$ 1609,50 cada trecho (saída as 11:20)

#### Trecho Goiânia/Rio(SDU)/Goiânia

Bilhetes ida e volta (cotação feita em 07/02), voos diretos

AZUL R\$ 753,21 cada trecho (saída 08:02)

O voo da GOL com escala foi cotado em R\$ 761,31 cada trecho e da TAM com escala a R\$ 553,35 cada trecho, embora nestes dois casos o horário de chegada ao Rio de Janeiro seja incompatível com as reunião da Comissão Examinadora e haja a necessidade vinda no dia anterior e de pernoite, o que geraria aumento de custo de R\$ 452,50.

#### Trecho SP/Rio(SDU)/SP

Bilhetes ida e volta (cotação feita em 07/02)

AVIANCA R\$ 411,75 cada trecho (saída a partir das 07hs)

GOL R\$ 604,49 cada trecho (saída a partir das 07hs)

TAM R\$ 629,00 cada trecho (saída a partir das 07hs)

**Estimativa dos Custos Globais\*:**

| Membro da Comissão/Origem | Passagem Aérea                    | Hospedagem                      | Auxílio Viagem                                | TOTAL               |
|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---|---------------------|
| Patrícia (CGH/SP)         | R\$ 823,50 X 4 =<br>R\$ 3.294,00  | R\$ 402,50                      | R\$310,00 X3 +<br>R\$190,00 X2 = R\$ 1.310,00 | <b>R\$ 5.006,50</b> |
| Thiago (CGH/SP)           | R\$ 823,50 X 4 =<br>R\$ 3.294,00  | R\$ 402,50                      | R\$310,00 X3 +<br>R\$190,00 X2 = R\$ 1.310,00 | <b>R\$ 5.006,50</b> |
| Wolney (FOR/CE)           | R\$ 2069,82 X 4<br>= R\$ 8.279,28 | R\$ 402,50 X 5<br>= R\$2.012,50 | R\$190,00 X9 = R\$1.710,00                    | <b>R\$12.001,78</b> |
| Gerson (GYN/ CO)          | R\$ 1506,42 X 4<br>= R\$ 6.025,68 | R\$ 402,50                      | R\$310,00 X3 +<br>R\$190,00 X2 = R\$ 1.310,00 | <b>R\$ 7.738,18</b> |
| <b>TOTAL</b>              | <b>R\$ 20.892,96</b>              | <b>R\$ 3.220,00</b>             | <b>R\$ 5.640,00</b>                           | <b>R\$29.752,96</b> |

\*São 5 encontros e 4 viagens para o Rio de Janeiro, já que haverá um pernoite na capital fluminense para dois encontros consecutivos (Defesa Oral).

Para Wolney, dado os horários restritos de voos, haverá a necessidade de viagem sempre no dia anterior aos encontros. São, portanto, três viagens com um pernoite (dois auxílios com pernoite e uma hospedagem cada) e uma viagem com dois pernoites (três auxílios com pernoite e duas hospedagens).

Para os demais, a estimativa dos custos foi feita com base na realização de três viagens sem pernoite (três auxílios sem pernoite) e uma viagem com pernoite (dois auxílios com pernoite e uma hospedagem).

**5.2.4. Das obrigações dos Membros da Comissão Examinadora**

A contratação dos 6 (seis) membros externos da Comissão Examinadora se dará nos termos da Lei 8.666/93. Os serviços a serem prestados por cada um dos membros consistirão em:

- a) Cumprir fielmente o Regulamento de Operação do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos, aprovado pela Resolução 2522/2013;
- b) Abster-se de comentar ou revelar os trabalhos e etapas da Comissão Examinadora dos projetos cinematográficos até a entrega do relatório final, obrigando-se, todavia, a não revelar, a qualquer tempo, os métodos e critérios adotados pela seleção, bem como a avaliação de qualquer dos projetos, assumindo obrigação de manter sigilo em relação a todas as informações a que tiverem conhecimento na qualidade de membro da comissão examinadora;
- c) Comparecer sempre que convocado ao BNDES para participar de reuniões ou prestar esclarecimentos;
- d) Receber para análise os projetos habilitados que lhe forem distribuídos pelo BNDES através do Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo – DECULT;
- e) Proceder à análise dos aludidos projetos, atribuindo conceito entre 1 a 5 para cada critério de julgamento, conforme detalhado no item 4 desta IP, para os projetos cinematográficos habilitados, no prazo definido pelo BNDES;
- f) Remeter ao BNDES os conceitos dos projetos analisados no prazo definido pelo BNDES;
- g) Participar de reuniões com os demais membros de cada Subcomissão de Análise Técnica para selecionar os projetos que participarão da defesa oral;

- h) Participar da etapa de defesa oral dos projetos, incluindo análise e julgamento, inclusive com a possibilidade de arguição das defesas orais feitas pelos representantes dos projetos; e
- i) Participar da escolha dos projetos que serão contemplados.

## 6. Considerações Jurídicas / Enquadramento

O presente tópico destina-se somente ao enfrentamento dos pontos jurídicos relevantes à IP que ora se propõe, restringindo-se à análise sobre a viabilidade, segundo as regras de direito vigentes, do quanto pretendido pelo BNDES nesta IP, ou seja, para contratação direta dos 6 (seis) membros representantes do setor audiovisual para as 5 (cinco) Subcomissões de Análise Técnica (Grupo I, Grupo II, Animação, Documentário e Finalização).

### 6.1. Da composição das Subcomissões de Análise Técnica

Na forma do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos 2013 e com fulcro no Regulamento de Operação do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos, cada Subcomissão de Análise Técnica será constituída por 9 (nove) membros cada, dos quais 5 (cinco) representantes do setor audiovisual, 3 (três) representantes do BNDES e 1 (um) representante da ANCINE, sendo presidida por um dos representantes do BNDES.

A Seleção de Projetos Cinematográficos 2013, regulada pela Resolução 2522/2013, está enquadrada na modalidade concurso nos termos do disposto no § 4º do Art. 22, da Lei 8.666/93.

A seleção dos projetos cinematográficos, desta forma, é norteada pelos princípios da transparência, moralidade e impessoalidade, adstrita à Legalidade Administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

No que concerne à constituição das Subcomissões de Análise Técnica incumbida da escolha, na licitação, assim reza o parágrafo 5º do artigo 51 da Lei 8.666/93:

*“Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão permanente ou especial de, no mínimo, três (3) membros, sendo pelo menos dois (2) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.*

*§ 5º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não”. (Grifos nossos)*

Neste ponto, alguns esclarecimentos fazem-se necessários. Primeiramente, é importante ressaltar que, muito embora a Lei, no “caput” do citado artigo, exija a presença, na Comissão responsável pelo julgamento das propostas, de servidores públicos pertencentes aos quadros permanentes do(s) órgão(s) da Administração Pública responsável(is) pela licitação, o mesmo artigo estabelece exceção a esta exigência, ao deixar a cargo da Administração a escolha (pautada pelos critérios de conveniência e oportunidade) pela utilização ou não de seus servidores; esta exceção contempla, justamente, a hipótese apresentada na presente IP, vale dizer, a escolha de membros externos para integrar a Comissão de julgamento em licitação na modalidade de concurso.

Acerca deste tema, destaca-se o posicionamento de Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, São Paulo, 2005, 11ª ed.):

"Como regra, os membros da Comissão deverão ser agentes públicos, integrados na estrutura da Administração Pública. Excepcionalmente e tendo em vista peculiaridades especiais do objeto licitado, poderão ser convidados terceiros para integrar a Comissão. Esses terceiros deverão apresentar algum requisito técnico-científico-cultural que justifique sua convocação para a tarefa. Isso se passa, especialmente, nos casos de concurso. Em tais hipóteses, o objeto da licitação escapa às habilidades usualmente exigidas dos agentes públicos. Assim, a Administração convida para integrar a Comissão personalidades ilustres e detentoras de especial conhecimento no campo enfocado." (grifo nosso)

## 6.2. Dos requisitos pessoais para contratação

Segundo a análise técnica, a escolha para contratação dos seis membros dentro do universo dos profissionais especializados em cinema, se justifica pela notoriedade apresentada pelos mesmos para tratar do processo de seleção dos projetos que pleiteiam apoio, conforme constou do item 5 dessa IP.

Da análise do dispositivo supracitado (Art. 51, § 5º da Lei 8.666/93), observa-se que o legislador pretendeu estabelecer dois requisitos específicos para a contratação de profissional com a finalidade de compor as Subcomissões de Análise Técnica, qual seja, reputação ilibada e conhecimento da matéria em exame.

A lei não estabelece quaisquer outros critérios objetivos para escolha dos aludidos profissionais, nem, tampouco, define o que pode ser entendido por "reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame". Contudo, na busca pelo estabelecimento de um mínimo de critérios de julgamento objetivos, que conduzam a uma escolha pautada pelos princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, estabeleceu-se, como condicionantes para escolha, as seguintes: i) que o profissional possua especialização que lhe permita a realização do objeto pretendido; ii) que tal especialização seja notória e comprovada através do currículo do profissional, em que estejam explicitadas sua formação acadêmica, experiência profissional e trabalhos (filmes, documentários, projetos etc.) e iii) que essa notória especialização esteja relacionada com a singularidade do serviço pretendido pelo Banco, o qual, por ser dotado de razoável complexidade, exige a contratação de profissionais notoriamente especializados no segmento do cinema nacional.

~~Assim, importa destacar que a ausência de critérios objetivos de julgamento não se confunde com a possibilidade de escolhas arbitrárias ou inadequadas à satisfação do interesse sob tutela estatal, conforme demonstrado acima. Tal assertiva encontra respaldo no entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, que, em seu Enunciado de nº 39, assevera que a "notória especialização só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança, um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação".~~ (grifo nosso)

Nada obstante, faz-se necessária a ressalva de que, a despeito da estipulação desses critérios, chegar-se-á a um ponto em que, esgotados todos os critérios objetivos para escolha, à Administração restará, ainda, um grupo de candidatos dentre os quais escolherá

aqueles que pretende contratar. Neste momento, caberá à Administração optar, no âmbito de sua discricionariedade, por aqueles que irá contratar, de acordo com a valiosa lição de Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, São Paulo, 2005, 11ª ed), que afirma:

*"(...)é impossível formular um juízo de tamanha certeza e convicção. Na maior parte dos casos, a Administração terá diante de si diversos profissionais em situação equivalente. Serão pessoas de elevada qualificação, todas igualmente merecedoras de confiança acerca de suas condições de execução satisfatória do contrato. A Administração escolherá uma dentre elas, tendo em vista algum fator. Nunca será possível afirmar que a contratação do sujeito "A" representa escolha indiscutivelmente mais adequada do que a do sujeito "B". Aliás, se a Administração escolhesse "B" ficaria na mesma dúvida. Portanto, deve-se interpretar a Lei no sentido de que a Administração não pode contratar alguém se essa opção não se revelar como adequada e satisfatória. Será válida a contratação direta quando a Administração não puder afirmar que outra escolha seria a mais adequada. Existir alternativa tão adequada quanto àquela adotada pela Administração não é fator que afaste a validade da escolha". (grifo nosso)*

### 6.3. Da contratação por inexistência de requisitos – análise dos requisitos

Consiste a especialização na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente dentre os profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como experiência profissional no desenvolvimento de projetos e autoria de obras técnicas, por exemplo.

Não há, por conseguinte, como listar, de maneira exaustiva, as evidências de capacitação objetiva do contratado para prestar o serviço; isso dependerá do tipo e das peculiaridades do serviço pretendido pela Administração. O que não se dispensa é a evidência objetiva da especialização e qualificação do escolhido, ou seja, a existência de manifestações reais que transcendam à pura e simples vontade do agente administrativo responsável pela contratação.

Verifica-se, portanto, que o elenco do parágrafo 1º do artigo 25 da Lei 8.666/93 é meramente exemplificativo, devendo ser interpretado tendo em vista as peculiaridades de cada caso em particular.

~~Paralelamente, a notoriedade exigida pela lei consiste no reconhecimento da qualificação do indivíduo por parte da comunidade, vale dizer, não basta que a Administração afirme que o sujeito é dotado da qualificação exigida; é necessário que tal juízo seja exercitado, também, pela sociedade. Contudo, é imperioso salientar que esta notoriedade não deve ser exigida tendo em vista o público em geral, mas sim no tocante ao conjunto de profissionais de determinado setor, que deverão reconhecer, no contratado, os requisitos de qualificação exigidos.~~

Todavia, frise-se que, não obstante a notória especialização destes indivíduos no campo de sua especialidade, tornando seu trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à realização do objeto do contrato, vale dizer, escolher, dentre uma série de projetos os de melhor qualidade e maior inovação, é aconselhável que se atente, no momento da escolha, à

“descentralização territorial” dos integrantes das Subcomissões de Análise Técnica, de modo a buscar, em cada região do país, seus maiores destaques no segmento do Cinema Nacional; prestigiar-se-á, desta forma, o princípio constitucional da isonomia.

Além disso, e ainda em respeito ao citado princípio, é importante que se estabeleça o compromisso, tanto em relação à presente quanto às próximas seleções dos projetos de audiovisual, com a rotatividade dos componentes das Subcomissões, de modo que seja evitado, sempre que possível, chamar, para integrar as respectivas subcomissões, profissionais já envolvidos em edições recentes. Nesse sentido, leia-se recomendação do TCU:

*“...observar a existência do número mínimo de três membros na Comissão de Licitação, bem como a rotatividade de seus componentes, nos termos, respectivamente, do art. 60 e seu parágrafo único, do art. 6º, inciso IX, c/c o art. 7º, inciso I, § 2º, incisos I e II, e do art. 51, “caput” e § 4º, da Lei nº 8.666/93.” (TCU. Decisão nº 370/97-Plenário, DOU 07 jul. 1997)*

Assim sendo, tendo em vista os paradigmas supra estabelecidos, entendemos que a contratação em análise deverá ser feita de forma direta, por inexigibilidade de licitação, vez que se encontram presentes todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, extraídos através da leitura conjunta do artigo 25 (caput e § 1º) e 13 (caput e inciso III), quais sejam: 1) tratar-se de uma prestação de serviços; 2) ser possível o enquadramento dos serviços contratados em um dos incisos do artigo 13 da lei 8.666/93, como serviços técnicos profissionais especializados (no caso, o inciso III, na categoria de assessoria técnica; 3) ser o serviço de natureza singular e 4) serem os profissionais contratados notoriamente especializados.

#### 6.4. Justificativa do Preço e Condições da Contratação

Conforme as considerações técnicas dessa IP, o valor proposto para remuneração dos membros da Comissão de cinema encontra-se adequado e na média do valor pago no mercado adotando-se o critério de remuneração recebida por jurado em comissões de seleção feitas pela Ancine.

Sobre o pagamento pelo BNDES, das despesas com passagens e hospedagens dos membros da Comissão que residam em outros estados que não o Rio de Janeiro, o item 2.2 da Resolução de nº 2.150/2011, que cuida de viagens realizadas no Brasil dispõe que:

*“Pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal do Banco poderão utilizar os serviços de viagem, desde que justificada a relevância da viagem para o BNDES, FINAME e BNDESPAR, mediante autorização do Superintendente – Unidade Fundamental interessada.”*

Portanto, é possível que o BNDES arque diretamente com o pagamento das passagens e da hospedagem dos membros externos da Comissão.

#### 7. Da Regularidade de Situação do Executante

Foram apresentados pelos contratados: currículo, certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Declaração de que não integram relação jurídica na qualidade de empregador.

Os documentos apresentados pelos 6 (seis) escolhidos atestam suas qualidades profissionais, regularidade fiscal perante a Dívida Ativa da União, tributos e contribuições federais e FGTS.

## 8. Indicação da dotação orçamentária

A rubrica orçamentária para a remuneração dos membros da Comissão é a de nº 3141.18.01.00-7 correspondente à "Assessoria Técnica".

Os gastos referentes às passagens aéreas serão alocados na rubrica nº 3141.21.01.00-9 e os gastos referentes à hospedagem e auxílio viagem serão alocados na rubrica nº 3141.21.01.00-5.

## 9. Gestor do Contrato e Garantia Contratual

O gestor do contrato será o Chefe do Departamento de Cultura, Entretenimento e Turismo – AI/ DECULT.

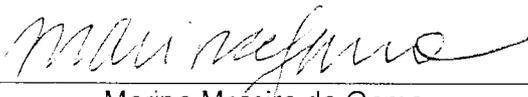
O pagamento a cada um dos membros da Comissão Examinadora somente será realizado após a conclusão dos trabalhos de seleção, o que evidencia a inexistência de risco para a Administração, motivo pelo qual a garantia contratual deverá ser dispensada.

## 10. Proposta

Diante das considerações da presente IP, propõe-se autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Antônio Urano, Cesar Coelho, Gerson Santos da Silva, Patrícia Moran Fernandes, Thiago Dottori, e Wolney Oliveira, para compor a Comissão Examinadora do Concurso de Seleção de Projetos Cinematográficos 2013, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada um, por 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser estendido caso necessário, sem que ocorra aumento na remuneração, custeando, ainda, o BNDES, as despesas com passagem aérea, hospedagem e auxílio viagem dos contratados que tenham domicílio fora dos limites territoriais do Estado do Rio de Janeiro.

Ressalte-se que a contratação e a publicação do extrato de inexigibilidade de licitação serão realizadas pela AA/DEJUR.

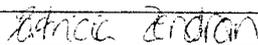
A alçada decisória é do Senhor Diretor.



Marina Moreira da Gama  
Economista - AI/DECULT



Ana Beatriz Werneck Tabet  
Coordenadora de Serviços - AI/ DECULT



Patrícia Zendron  
Gerente - AI/DECULT



Anija Rabaca Feldman  
Gerente - AI/JUIND

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através de sua Área de Administração - AA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, com a Resolução BNDES nº 2522/2013, de 05 de novembro de 2013, torna público, para conhecimento das produtoras independentes interessadas, a abertura do Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos, conforme descrito neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Anexo II - MINUTA DE CONTRATO

## 1 – OBJETO DO CERTAME

1.1 Este Concurso selecionará propostas para a premiação de até 16 (dezesesseis) projetos cinematográficos, no formato longa-metragem, realizados por empresas produtoras cinematográficas independentes brasileiras, que possuam aprovação do projeto pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE), no âmbito do Art. 1º - A da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, e respectiva legislação regulamentadora.

1.2 A premiação será efetivada mediante a celebração de contrato entre as Empresas do Sistema BNDES e o(s) vencedor(es), observado o disposto no item 12 deste Edital.

## 2 – CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

2.1 O prêmio concedido pelas Empresas do Sistema BNDES é voltado para projetos:

- I. de ficção que priorizem a busca de resultados econômicos, sem prejuízo da observância da qualidade artística e técnica – **Grupo I – Ficção**;
- II. de ficção que priorizam a busca de reconhecimento artístico e técnico no mercado internacional – **Grupo II – Ficção**;
- III. de animação – **Animação**;
- IV. de documentário – **Documentário**;
- V. de ficção, animação ou documentário – **Finalização**.

2.1.1 As categorias deverão ser claramente indicadas pelo **Proponente** no ato da inscrição.

2.2. O valor total da premiação para os projetos será de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) para cada exercício fiscal, distribuídos da seguinte forma:

- I. Grupo I – R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para cada projeto, respeitando o limite de 2 projetos apoiados;
  - II. Grupo II - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada projeto, respeitando o limite de 4 projetos apoiados;
  - III. Animação - R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para cada projeto, respeitando o limite de 2 projetos apoiados;
  - IV. Documentário - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada projeto, respeitando o limite de 6 projetos apoiados;
  - V. Finalização - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada projeto, respeitando o limite de 2 projetos apoiados.
- 2.3 Poderão ser premiados com recursos do Sistema BNDES os seguintes itens:
- a) Grupo I, Grupo II, Animação e Documentário: Despesas necessárias para a realização das etapas de pré-produção, produção e pós-produção do projeto, excluindo gastos com o desenvolvimento, comercialização, divulgação do projeto e despesas administrativas.
  - b) Finalização: Despesas necessárias para a realização da etapa de pós-produção, excluindo gastos com comercialização, divulgação do projeto e despesas administrativas.
- 2.4 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira das Empresas do Sistema BNDES.
- 2.5 Por ocasião da assinatura de cada contrato com o(s) respectivo(s) vencedor(es), será indicada a empresa do Sistema BNDES que disponibilizará os recursos financeiros e que atuará como **CONTRATANTE**.
- 2.6 A premiação ao projeto deverá estar dentro dos limites de captação aprovado pela ANCINE, devendo ser comprovada esta condição no momento da Contratação.

### **3 – VEDAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES**

- 3.1 São vedadas as inscrições de projetos cujo Proponente:

I) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

- II) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BNDES, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;
- III) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o BNDES, nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- IV) esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos II e III;
- V) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Concurso;
- VI) esteja organizado sob a forma de consórcio;
- VII) possua entre os seus sócios empregado, aposentado ou administrador do Sistema BNDES ou que com eles tenham vínculos matrimoniais, de parentesco em linha reta e colateral até o 3º grau ou de afinidade até o 2º grau.

### 3.2 Também são vedadas as inscrições de projetos:

- I) que já tenham recebido recursos do Sistema BNDES;
- II) de produtoras ou diretores que estejam em situação de inadimplência, financeira ou não-financeira, com o Sistema BNDES;
- III) de produtora ou de diretor que ainda não tenha finalizado e lançado, em salas de cinema do Brasil, filme cujo apoio do Sistema BNDES tenha sido contratado até 5 (cinco) anos antes do dia 31 de dezembro do ano de lançamento deste Edital .

3.2.1 – O impedimento de que trata o inciso III do item 3.2 vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do Contrato, sendo permitida, após o decurso deste prazo, a inscrição de projetos de produtora ou de diretor na situação descrita no referido inciso.

## 4- PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para formalizar a sua inscrição, o interessado deverá encaminhar ao **BNDES um ÚNICO VOLUME LACRADO**, específico para cada Projeto, contendo:

- I) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** da categoria pretendida disponível no sítio do BNDES na *Internet*, devidamente preenchido;

II) **ENVELOPE Nº 1- HABILITAÇÃO**, que deverá conter os documentos para habilitação previstos no item 5.1 e seus subitens ; e

III) **ENVELOPE Nº 2- PROJETO** , que deverá conter os documentos descritos no item 6 deste EDITAL.

4.1.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO da categoria pretendida (ANEXO I ao Edital), o Edital e seus Anexos estarão disponíveis na página do BNDES na *internet*, ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br) ).

4.2 Na hipótese de uma mesma produtora realizar a inscrição de projetos diferentes, os documentos previstos no item 4.1 deverão ser acondicionados em **UM VOLUME LACRADO ESPECÍFICO PARA CADA PROJETO**. Cada volume deve se referir a apenas um projeto.

4.3 As inscrições para o Concurso, contendo a documentação prevista no item 4.1, estarão abertas de **28/11/2013 a 31/01/2014**, e poderão ser realizadas presencialmente ou através do envio da documentação necessária à inscrição pelos Correios.

4.4 O proponente deverá encaminhar pelos Correios (em correspondência registrada e com aviso de recebimento – AR), ou por serviço de entrega de natureza semelhante **ou entregar no Protocolo do Edifício de Serviços do BNDES**, na cidade do Rio de Janeiro - EDSERJ, situado na Av. República do Chile, nº 100, Centro, CEP 21031-917, em dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17h30min, **UM ÚNICO VOLUME LACRADO, específico para cada Projeto**, identificado externamente conforme abaixo:

Destinatário:

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – AA/DELIC**

Av. República do Chile, 100 (Protocolo - Térreo)  
20031-917 Centro  
Rio de Janeiro – RJ

**COMISSÃO EXAMINADORA**  
**CONCURSO SELEÇÃO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS 2013**

NOME DO PROJETO:

CATEGORIA:

NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE:

4.5 Cada produtora poderá enviar até 3 (três) propostas.

4.6 O envio dos documentos previstos no item 4.1 dentro do prazo correto é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa proponente, sendo desconsiderados os materiais enviados após o prazo de encerramento das inscrições.

4.7 A data de recebimento do Projeto será a data de postagem pelos correios ou de recebimento do projeto no Protocolo do BNDES caso a entrega seja feita pessoalmente.

4.8 Serão considerados inscritos e aptos para participação no Processo de Seleção os projetos que atendam integralmente às exigências deste Edital e que não se incluam nas vedações listadas no item 3.1 e 3.2 deste EDITAL.

4.9 A relação dos projetos recebidos será divulgada no sítio do BNDES na *Internet* ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)) em até 10 dias úteis a contar do último dia para realização da inscrição, prorrogável a critério do BNDES.

4.10. A proponente que tenha feito a inscrição e enviado a documentação solicitada dentro do prazo estipulado no Edital e que não encontre o projeto na relação de inscritos terá 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, para solicitar uma revisão, mediante apresentação de comprovação da postagem ou da entrega direta no Protocolo do BNDES.

4.11 A solicitação e a respectiva comprovação da inscrição, de que tratam o item anterior, deverão ser entregues da seguinte forma :

- a) no seguinte endereço: Departamento de Licitações – DELIC, Avenida República do Chile, nº 330, TORRE OESTE, 18º Andar, SALA 113, Rio de Janeiro – RJ, até às 17:30h do quinto dia útil, sob pena de preclusão, ou
- b) através de correio eletrônico ([licitacoes@bndes.gov.br](mailto:licitacoes@bndes.gov.br)). Neste último caso deverá ser anexada a versão digitalizada do documento que comprova a postagem ou entrega dentro do prazo estipulado neste Edital.

4.12 Recebidas as solicitações de revisão da lista de inscritos, o BNDES analisará os pedidos e manifestará a decisão em até 5 dias úteis através de aviso publicado no site do BNDES ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)).

4.13 O ato de inscrição pressupõe a plena concordância da empresa proponente e da equipe do projeto com as condições e os termos integrais deste Edital.

4.14 Os documentos não utilizados na licitação, em decorrência de inabilitação do projeto, dentre outros motivos, serão devolvidos aos respectivos PROPONENTES, devendo ser retirados em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do aviso de retirada no site do BNDES ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)).

4.14.1 O BNDES providenciará a destruição dos materiais dos projetos enquadrados na hipótese do item anterior, caso estes não sejam retirados em até 30 (trinta) dias a partir da publicação de aviso de retirada.

4.14.2 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos ou modificações à documentação descrita no item 4.1, após o término do prazo de inscrição.

4.15 Caso alguma inscrição tenha sido realizada, e, dentro do prazo de inscrição, o concorrente deseje alterá-la, ser-lhe-á possibilitado realizar nova inscrição, devendo cumprir novamente com todas as condições do Edital.

4.15.1 Na hipótese do subitem acima, todos os formulários, documentos e materiais deverão ser entregues novamente por ocasião da nova inscrição, sendo vedado ao concorrente pleitear a devolução ou aproveitar os documentos entregues anteriormente. Deve-se, ainda, enviar declaração informando a alteração de inscrição, especificando qual projeto deve ser desconsiderado.

4.15.2 Todos os documentos e materiais que acompanham a inscrição anterior serão descartados pelo **BNDES**.

## **5- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**:

### **5.1.1 - PARA TODAS AS CATEGORIAS:**

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- b) Cópia do cartão do CNPJ da pessoa jurídica ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do contrato social ou estatuto social e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - bem como de procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s) da pessoa jurídica, em caso dessa atribuição não estar prevista no contrato ou estatuto social. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em nome da pessoa jurídica, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a ser

extraída pela empresa, por meio de *internet*, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), e cuja autenticidade poderá ser verificada pelo BNDES;

e) Comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, através do endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), e cuja autenticidade poderá ser verificada pelo BNDES;

f) Comprovação de quitação de tributos e contribuições federais da pessoa jurídica, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou de Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da *internet*, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), e cuja autenticidade poderá ser verificada pelo BNDES;

g) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, documento instituído pela Lei nº 12.440/2011, obtida por meio da Internet, no endereço <http://www.tst.gov.br/certidao>, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;

h) Cópia do pedido protocolado na ANCINE para obtenção de autorização de captação de recursos incentivados – SALIC.

#### 5.1.2 PARA PROJETOS DO GRUPO I

a) comprovação, de que a Proponente tenha produzido ao menos um filme com público acima de 1.000.000 (um milhão) de espectadores em salas de cinema nacionais no período de 01/01/2008 a 30/06/2013; e

b) apresentação de Contrato de Distribuição.

#### 5.1.3 - PARA PROJETOS DE FINALIZAÇÃO

a) apresentação de Contrato de Distribuição.

5.2 Como comprovação dos documentos previstos na alínea “a” do item 5.1.2, será aceita impressão de relatório do Sistema OCA da Ancine (<http://oca.ancine.gov.br/>) constando a Proponente como produtora responsável por filme brasileiro que atenda ao requisito.

5.3 Os documentos relativos à habilitação, discriminados no item 5.1 e subitens, deverão ser acondicionados em envelope próprio, distinto dos demais, não transparente e fechado, denominado **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, devendo sua parte externa estampar:

“SELEÇÃO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS” – 2013

(NOME DO PROPONENTE):

(NOME DO PROJETO):

(CATEGORIA):

### **ENVELOPE Nº 1- HABILITAÇÃO**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

\* **ATENÇÃO:** Serão desclassificados os projetos que não indicarem a Categoria.

5.4 As propostas que não atendam ao disposto no item 5 deste EDITAL serão inabilitadas.

5.5 As certidões referentes à Habilitação deverão estar válidas durante todo o processo de licitação, inclusive na data da assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação.

## 6. DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS PROJETOS

6.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no **ENVELOPE DE PROJETOS**, sob pena de desclassificação:

### 6.1.1

| <b>Projetos da categoria FINALIZAÇÃO</b>  |
|---|
| <b>DOCUMENTOS OBRIGATORIOS</b>  |
| A) 1 exemplar de CD contendo o Formulário de Inscrição.xlsx preenchido conforme instruções da planilha (XLS - 308 kB)   |
| B) 10 exemplares de DVD com síntese do material captado ou copião montado, com duração máxima de 120 minutos  |
| C) Cópia de contratos de distribuição ou exibição no território nacional, ou ainda cartas de intenção de distribuição ou exibição no território nacional, firmados por empresas de distribuição.              |
| D) Orçamento do projeto aprovado pela Ancine.   |
| E) Caderno obrigatoriamente impresso, no formato A4, na posição retrato, encadernado em espiral, exibindo em sua primeira capa o nome do projeto e da empresa proponente, e contendo os seguintes documentos: |
| E1) Formulários de Inscrição impressos em papel A4, posição retrato, assinados e rubricados em todas as folhas pelo representante da empresa produtora e pelo diretor do filme;                               |
| E2) Cópia de contratos de distribuição ou exibição no território nacional, ou ainda cartas de intenção de distribuição ou exibição no território nacional, firmados por empresas de distribuição.             |
| E3) Caso aplicável, comprovantes de participação ou premiação de obra em festivais;   |
| E4) Caso aplicável, comprovantes de receitas já auferidas em licenciamento;   |
| E5) Caso aplicável, relatórios ou pesquisas comprovando público em outras janelas (como TV ou teatro).  |
| E6) Orçamento do projeto aprovado pela Ancine   |
| E7) Se houver, cópia dos contratos de captação e/ou impressão de data de Consulta de Operações Audiovisuais do sítio da Ancine comprovando a captação de recursos.  |

### 6.1.2

**Projetos da categoria Grupo I:**  
**DOCUMENTOS OBRIGATORIOS****A) 1 exemplar de CD contendo o Formulário de Inscrição.xlsx preenchido conforme instruções da planilha (XLS - 308 kB)****B) 10 cópias em CD contendo :****B.1** Argumento do filme, no formato .pdf (Portable Document Format), com no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) páginas, contendo breve perfil de cada personagem;**B.2** Nota de Intenção do Diretor, contendo sua visão estética e narrativa do filme.**B.3** Roteiro, no formato .pdf (Portable Document Format)**B.4** Contratos de coprodução, no formato .pdf (Portable Document Format). Cópia dos contratos de coprodução, se houver**B.5** Contratos dos membros da equipe, no formato .pdf (Portable Document Format). Se houver, cópia dos contratos e cartas de intenção da equipe**B.6** Currículos da equipe, no formato .pdf (Portable Document Format). Se houver, currículo resumido dos membros da equipe**B.7** Contrato de distribuição, no formato .pdf (Portable Document Format). Cópia de contratos de distribuição ou exibição no território nacional, ou ainda cartas de intenção de distribuição ou exibição no território nacional, firmados por empresas de distribuição.**C) Caderno obrigatoriamente impresso, no formato A4, na posição retrato, encadernado em espiral, exibindo em sua primeira capa o nome do projeto e da empresa proponente, e contendo os seguintes documentos:****C1)** Formulários de Inscrição impressos em papel A4, posição retrato, assinados e rubricados em todas as folhas pelo representante da empresa produtora e pelo diretor do filme;**C2)** Cópia de contratos de distribuição ou exibição no território nacional, ou ainda cartas de intenção de distribuição ou exibição no território nacional, firmados por empresas de distribuição.**C3)** Cópia dos instrumentos de cessão de direitos autorais envolvidos no projeto, se for o caso**C4)** declaração do diretor comprovando sua disponibilidade para dirigir o filme na data prevista;**C5)** Orçamento do projeto aprovado pela Ancine, caso haja.**C6)** Se houver, cópia dos contratos de captação e/ou impressão de tela de Consulta de Operações Audiovisuais do sítio da Ancine comprovando a captação de recursos.

**PROJETOS DA CATEGORIA GRUPO 2****DOCUMENTOS OBRIGATORIOS**

**A) 1 exemplar de CD contendo o Formulário de Inscrição.xlsx preenchido conforme instruções da planilha (XLS - 308 kB)**

**B) 10 cópias em CD contendo :**

B.1) argumento do filme, no formato .pdf (Portable Document Format), com no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) páginas, contendo breve perfil de cada personagem. Nota de Intenção do Diretor, contendo sua visão estética e narrativa do filme.

B.2) Nota de Intenção do Diretor, contendo sua visão estética e narrativa do filme.

B.3) Roteiro, no formato .pdf (Portable Document Format).

B.4) Contratos de coprodução, no formato .pdf (Portable Document Format). I. Cópia dos contratos de coprodução, se houver

B.5) Contratos dos membros da equipe, no formato .pdf (Portable Document Format). Se houver, cópia dos contratos e cartas de intenção da equipe

B.6) Currículos da equipe, no formato .pdf (Portable Document Format). Se houver, currículo resumido dos membros da equipe

B.7) Contrato de distribuição, no formato .pdf (Portable Document Format). Cópia de contratos de distribuição ou exibição no território nacional, ou ainda cartas de intenção de distribuição ou exibição no território nacional, firmados por empresas de distribuição, se houver

**C) Caderno obrigatoriamente impresso, no formato A4, na posição retrato, encadernado em espiral, exibindo em sua primeira capa o nome do projeto e da empresa proponente, e contendo os seguintes documentos:**

C1) Formulários de Inscrição impressos em papel A4, posição retrato, assinados e rubricados em todas as folhas pelo representante da empresa produtora e pelo diretor do filme;

C2) Cópia de contratos de distribuição ou exibição no território nacional, ou ainda cartas de intenção de distribuição ou exibição no território nacional, firmados por empresas de distribuição, se houver

C3) Cópia dos instrumentos de cessão de direitos autorais envolvidos no projeto, se for o caso

C4) declaração do diretor comprovando sua disponibilidade para dirigir o filme na data prevista;

C5) Caso aplicável, comprovantes de participação ou premiação de obra em festivais;

C6) Orçamento do projeto aprovado pela Ancine, se houver;

C7) Se houver, cópia dos contratos de captação e/ou impressão de tela de Consulta de Operações Audiovisuais do sítio da Ancine comprovando a captação de recursos.

**Projetos da categoria Animação****DOCUMENTOS OBRIGATORIOS**

**A) 1 exemplar de CD contendo o Formulário de Inscrição.xlsx preenchido conforme instruções da planilha (XLS - 308 kB)**

**B) 10 cópias em CD contendo :**

B.1) argumento do filme, no formato .pdf (Portable Document Format), com no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) páginas, contendo arte final dos personagens principais.

B.2) Nota de Intenção do Diretor, contendo sua visão estética e narrativa do filme.

B.3) Roteiro, no formato .pdf (Portable Document Format) e storyboard (ou arte-final dos personagens principais).

B.4) Contratos de coprodução, no formato .pdf (Portable Document Format). I. Cópia dos contratos de coprodução, se houver

B.5) Contratos dos membros da equipe, no formato .pdf (Portable Document Format). Se houver, cópia dos contratos e cartas de intenção da equipe

B.6) Currículos da equipe, no formato .pdf (Portable Document Format). Se houver, currículo resumido dos membros da equipe

B.7) Contrato de distribuição, no formato .pdf (Portable Document Format). Cópia de contratos de distribuição ou exibição no território nacional, ou ainda cartas de intenção de distribuição ou exibição no território nacional, firmados por empresas de distribuição, se houver

**C) Caderno obrigatoriamente impresso, no formato A4, na posição retrato, encadernado em espiral, exibindo em sua primeira capa o nome do projeto e da empresa proponente, e contendo os seguintes documentos:**

C1) Formulários de Inscrição impressos em papel A4, posição retrato, assinados e rubricados em todas as folhas pelo representante da empresa produtora e pelo diretor do filme;

C2) Cópia de contratos de distribuição ou exibição no território nacional, ou ainda cartas de intenção de distribuição ou exibição no território nacional, firmados por empresas de distribuição, se houver

C3) Cópia dos instrumentos de cessão de direitos autorais envolvidos no projeto, se for o caso

C4) declaração do diretor comprovando sua disponibilidade para dirigir o filme na data prevista;

C5) Caso aplicável, comprovantes de participação ou premiação de obra em festivais;

C6) Caso aplicável, comprovantes de receitas já auferidas com licenciamento;

C7) Caso aplicável, relatórios ou pesquisas comprovando público em outras janelas (como TV ou teatro).

C8) Orçamento do projeto aprovado pela Ancine, se houver;

C9) Se houver, cópia dos contratos de captação e/ou impressão de tela de Consulta de Operações Audiovisuais do sítio da Ancine comprovando a captação de recursos.

**PROJETOS DA CATEGORIA DOCUMENTARIO**  
**DOCUMENTOS OBRIGATORIOS****A) 1 exemplar de CD contendo o Formulário de Inscrição.xlsx preenchido conforme instruções da planilha (XLS - 308 kB)****B) 10 cópias em CD contendo :**

B.1) argumento do filme, no formato .pdf (Portable Document Format), contendo descrição detalhada do tema a ser tratado e da abordagem cinematográfica pretendida, com no mínimo 3 (três) e no máximo 6

B.2) Nota de Intenção do Diretor, contendo sua visão estética e narrativa do filme.

B.3) Roteiro, no formato .pdf (Portable Document Format). Roteiro ou descrição detalhada do tema a ser tratado e da abordagem cinematográfica pretendida.

B.4) Contratos de coprodução, no formato .pdf (Portable Document Format). I. Cópia dos contratos de coprodução, se houver

B.5) Contratos dos membros da equipe, no formato .pdf (Portable Document Format). Se houver, cópia dos contratos e cartas de intenção da equipe

B.6) Currículos da equipe, no formato .pdf (Portable Document Format). Se houver, currículo resumido dos membros da equipe

B.7) Contrato de distribuição, no formato .pdf (Portable Document Format). Cópia de contratos de distribuição ou exibição no território nacional, ou ainda cartas de intenção de distribuição ou exibição no território nacional, firmados por empresas de distribuição, se houver

**C) Caderno obrigatoriamente impresso, no formato A4, na posição retrato, encadernado em espiral, exibindo em sua primeira capa o nome do projeto e da empresa proponente, e contendo os seguintes documentos:**

C1) Formulários de Inscrição impressos em papel A4, posição retrato, assinados e rubricados em todas as folhas pelo representante da empresa produtora e pelo diretor do filme;

C2) Cópia de contratos de distribuição ou exibição no território nacional, ou ainda cartas de intenção de distribuição ou exibição no território nacional, firmados por empresas de distribuição, se houver

C3) Cópia dos instrumentos de cessão de direitos autorais envolvidos no projeto, se for o caso

C4) declaração do diretor comprovando sua disponibilidade para dirigir o filme na data prevista;

C5) Caso aplicável, comprovantes de participação ou premiação de obra em festivais;

C6) Orçamento do projeto aprovado pela Ancine, se houver;

C7) Se houver, cópia dos contratos de captação e/ou impressão de tela de Consulta de Operações Audiovisuais do sítio da Ancine comprovando a captação de recursos.

6.2 Cada caderno, CD ou DVD deverá estar identificado, apresentando o nome do projeto, da produtora proponente e da categoria em seu rótulo e capa.

6.3 É responsabilidade dos proponentes assegurar que os arquivos possam ser abertos em computadores PC, compatíveis com o sistema operacional Windows XP, bem como proteger a integridade física de CDs e DVDs, por meio de seu acondicionamento em embalagens adequadas.

6.4 Os documentos relativos ao Projeto, discriminados no item 6.1 e subitens, deverão ser entregues em envelope próprio, distinto dos demais, não transparente e fechado, denominado ENVELOPE DO PROJETO, devendo sua parte externa estampar:

(NOME DO PROPONENTE):

(NOME DO PROJETO):

(CATEGORIA):

### ENVELOPE Nº2 - PROJETO

**\* ATENÇÃO: Serão desclassificados os projetos que não indicarem a Categoria.**

6.5 Serão desclassificados os projetos que:

- a) Não apresentarem todos os documentos solicitados no item 6.1 e subitens;
- b) Não apresentarem o número de cópias solicitado;
- c) Não etiquetarem corretamente o material enviado;
- d) Não seguirem as instruções desse Edital.

6.6 A ausência ou inversão de documentos nos respectivos **ENVELOPES** será de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente e poderá acarretar a inabilitação do projeto.

## 7 - COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 O processo de Seleção ficará a cargo de uma Comissão Examinadora, especialmente designada para tal finalidade. O julgamento e classificação dos projetos inscritos obedecerão aos critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 A Comissão Examinadora será composta por :

- I. uma Subcomissão de Análise Preliminar, à qual caberá proferir o resultado do julgamento da **FASE 1**, através da verificação preliminar dos documentos de inscrição, habilitação e a aferição objetiva dos projetos inscritos, conforme os critérios previstos neste Edital;
- II) Subcomissões de Análise Técnica, compondo o júri técnico, de acordo com as categorias estabelecidas neste Edital, às quais caberão proferir o resultado do julgamento da **FASE 2**, através da análise técnica e julgamento dos projetos cinematográficos inscritos, e a classificação por ordem decrescente de pontuação;
- III) um Presidente.

7.3 A Subcomissão de Análise Preliminar será composta por 5 membros, todos empregados das empresas do Sistema BNDES, e cada uma das 5 Subcomissões de Análise Técnica será composta por 9 membros cada, dos quais 3 empregados das

empresas do Sistema BNDES, 5 membros contratados entre especialistas do setor e 1 representante indicado pela ANCINE.

7.4 Toda a documentação entregue pelo PROPONENTE será conferida, numerada e rubricada por um dos integrantes das respectivas Subcomissões.

## 8- DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O Processo de Seleção observará o seguinte procedimento referente às fases de julgamento:

### 8.1.1 Grupos I, II, Animação e Documentários

| <b>FASE 1: ANÁLISE PRELIMINAR</b>        |  |
|--|--|
| <b>SUBFASES</b>                          | <b>DESCRIÇÃO DA SUBFASE</b>  |
| 1) Análise Preliminar de Inscrição       | verificação da entrega do formulário de inscrição e dos documentos listados no item 6 do Edital  |
| 2) Análise dos Documentos de Habilitação | verificação do conteúdo dos documentos listados no item 5 do Edital e de sua autenticidade e validade  |
| 3) Análise Objetiva dos Projetos         | pontuação segundo critérios objetivos previstos no item 9 do edital, com vistas à seleção de 75% dos projetos que tenham obtido as maiores notas |

| <b>FASE 2:SELEÇÃO DOS PROJETOS</b>      |   |
|---|---|
| <b>SUBFASES</b>                         | <b>DESCRIÇÃO DA SUBFASE</b>   |
| 4) Julgamento Técnico do Projeto        | julgamento dos projetos remanescentes, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 do Edital |
| 5) Julgamento da Defesa Oral do Projeto | Avaliação da apresentação presencial dos projetos selecionados na fase de julgamento técnico        |

### 8.1.2 Finalização

| <b>FASE 1: ANÁLISE PRELIMINAR</b>        |  |
|--|--|
| <b>SUBFASES</b>                          | <b>DESCRIÇÃO DA SUBFASE</b>  |
| 1) Análise Preliminar de Inscrição       | verificação da entrega dos documentos listados no item 6 do Edital                         |
| 2) Análise dos Documentos de Habilitação | Verificação dos documentos listados no item 5 do Edital, e de sua autenticidade e validade |
| 3) Análise Objetiva dos Projetos- NÃO HÁ | NÃO HÁ   |

| <b>FASE 2: SELEÇÃO DOS PROJETOS</b>             |  |
|---|--|
| <b>SUBFASES</b>                                 | <b>DESCRIÇÃO DA SUBFASE</b>  |
| 4) Julgamento Técnico do Projeto                | juízo dos projetos remanescentes, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 do Edital |
| 5) Julgamento da Defesa Oral do Projeto- NÃO HÁ | NÃO HÁ   |

8.1.3 Os projetos de Finalização serão julgados apenas em relação às SUBFASES 1,2 e 4 , prescindindo da fase referente à Análise Objetiva (SUBFASE 3) e Defesa Oral (SUBFASE 5).

8.2 O processo de seleção observará o seguinte cronograma de acontecimentos:

| <b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</b> |   |
|--|---|
| 1                                      | PUBLICAÇÃO DO EDITAL  |
| 2                                      | TRANSCURSO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES   |
| 3                                      | ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES NA DATA PREVISTA NO ITEM 4.3 do EDITAL  |
| 4                                      | DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROPONENTES COM INSCRIÇÃO DEFERIDA   |
| 5                                      | REVISÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS (SE FOR O CASO) - pedidos de revisão - julgamento dos pedidos de revisão - divulgação de nova listagem com eventuais ajustes |
| 6                                      | <b>FASE 1- SUBFASE 1 - ANÁLISE PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO (PARA TODAS AS CATEGORIAS)- REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA</b>  |
| 7                                      | <b>FASE 1- SUBFASE 2 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PARA TODAS AS CATEGORIAS)- REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA</b>  |
| 8                                      | <b>FASE 1- SUBFASE 3 - ANÁLISE OBJETIVA DOS PROJETOS (G1, G2, ANIMAÇÃO E DOCUMENTÁRIO) - REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA</b>  |
| 9                                      | <b>FASE 1- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE 1 COM A LISTAGEM DOS PROJETOS APROVADOS EM CADA UMA DAS ETAPAS</b>   |
| 10                                     | ABERTURA DO PRAZO PARA RECURSO (razões e contra-razões)   |
| 11                                     | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS  |
| 12                                     | <b>FASE 2 - SUBFASE 4 - JULGAMENTO TÉCNICO DO PROJETO (TODAS AS CATEGORIAS) - REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA</b>   |
| 13                                     | <b>FASE 2- SUBFASE 4- ELABORAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA SUBFASE 4 , COM A NOTA GLOBAL (TODAS AS CATEGORIAS)</b>  |
| 14                                     | <b>FASE 2- SUBFASE 4- DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PRE-SELEÇÃO E DAS NOTAS, DE ATÉ 24 PROJETOS (TODAS AS CATEGORIAS)</b>  |
| 15                                     | ABERTURA DO PRAZO PARA RECURSO (razões e contra-razões)   |
| 16                                     | JULGAMENTO DOS RECURSOS- REUNIÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA  |
| 17                                     | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS  |
| 18                                     | CONVOCAÇÃO, ATRAVÉS DO SITE DO BNDES, PARA A DEFESA ORAL PERANTE A COMISSÃO EXAMINADORA (G1, G2, ANIMAÇÃO E DOCUMENTÁRIO)   |
| 19                                     | <b>FASE 2- SUBFASE 5- REALIZAÇÃO DEFESA ORAL</b>  |
| 20                                     | <b>FASE 2- SUBFASE 5- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DEFESAS ORAIS</b>   |
| 21                                     | <b>FASE 2- DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DOS VENCEDORES DO CONCURSO EM ORDEM DECRESCENTE, POR CATEGORIA</b>  |
| 22                                     | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO   |
| 23                                     | FASE DE CONDIÇÕES PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO   |
| 24                                     | ASSINATURA DE CONTRATO  |
| 25                                     | PREMIAÇÃO   |

**9. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

| <b>FICÇÃO GRUPO I</b>                    |   |  |              |
|--|---|--|--------------|
| <b>COMPOSIÇÃO DAS NOTAS</b>              | <b>CRITERIO</b>   | <b>MODO DE AFERIÇÃO</b>  | <b>NOTAS</b> |
| <b>Análise Objetiva dos Projetos 70%</b> | Capacidade de realização e histórico de público alcançado pela produtora  | relatórios do Sistema OCA da Ancine  | 25%          |
|  | Capacidade de realização e histórico de público alcançado pela distribuidora                                    | relatórios do Sistema OCA da Ancine  | 25%          |
|  | Capacidade profissional e histórico de público alcançado pelo diretor   | relatórios do Sistema OCA da Ancine  | 10%          |
|  | Existência comprovada de outros investimentos- Percentual dos recursos necessários já captados (% do orçamento) | formulários de inscrição e comprovantes de captação enviados pelas PROPONENTES, além de orçamento do projeto | 10%          |
| <b>Julgamento Técnico do Projeto 30%</b> | Qualidade do argumento e roteiro  |  | 20%          |
|  | Capacidade profissional e histórico de sucesso da equipe técnica e elenco                                       |  | 10%          |

| <b>FICÇÃO GRUPO II</b>                   |   |   |              |
|--|---|---|--------------|
| <b>COMPOSIÇÃO DAS NOTAS</b>              | <b>CRITERIO</b>   | <b>MODO DE AFERIÇÃO</b>   | <b>NOTAS</b> |
| <b>Análise Objetiva dos Projetos 30%</b> | Capacidade de realização e histórico de premiações alcançados pela produtora                                    | auferto através dos formulários de inscrição e comprovantes enviados pelas PROPONENTES, com pontuação baseada no Programa Ancine de Incentivo à Qualidade | 10%          |
|  | Capacidade profissional e histórico de premiações alcançados pelo diretor                                       | auferto através dos formulários de inscrição e comprovantes enviados pelas PROPONENTES, com pontuação baseada no Programa Ancine de Incentivo à Qualidade | 10%          |
|  | Existência comprovada de outros investimentos- Percentual dos recursos necessários já captados (% do orçamento) | auferto através dos formulários de inscrição e comprovantes de captação enviados pelas PROPONENTES, além de orçamento do projeto                          | 5%           |
|  | Perspectiva de distribuição   | auferto através do envio de Contrato de Distribuição pelas PROPONENTES  | 5%           |
| <b>Julgamento Técnico do Projeto 70%</b> | Perspectiva de participação e premiação em Festivais  |   | 30%          |
|  | Qualidade do argumento e roteiro  |   | 20%          |
|  | Capacidade profissional e histórico de sucesso da equipe técnica e elenco                                       |   | 20%          |

| <b>ANIMAÇÃO</b>             |                 |                         |              |
|-----------------------------|-----------------|-------------------------|--------------|
| <b>COMPOSIÇÃO DAS NOTAS</b> | <b>CRITERIO</b> | <b>MODO DE AFERIÇÃO</b> | <b>NOTAS</b> |

|  |  |  |     |
|--|--|--|-----|
| <b>Análise Objetiva dos Projetos 30%</b> | Receitas com licenciamento já auferidas                          | através dos comprovantes enviados pelas PROPONENTES            | 25% |
|  | Perspectiva de distribuição                                      | através do envio de Contrato de Distribuição pelas PROPONENTES | 5%  |
| <b>Julgamento Técnico do Projeto 70%</b> | Qualidade do argumento, roteiro e storyboard                     |  | 35% |
|  | Capacidade profissional e histórico de sucesso da equipe técnica |  | 25% |
|  | Histórico do projeto em outras mídias                            |  | 10% |

**DOCUMENTARIO**

| <b>COMPOSIÇÃO DAS NOTAS</b>              | <b>CRITERIO</b>  | <b>MODO DE AFERIÇÃO</b>  | <b>NOTAS</b> |
|--|--|--|--------------|
| <b>Análise Objetiva dos Projetos 30%</b> | Capacidade de realização e histórico de premiações alcançados pela produtora | auferido através dos formulários de inscrição e comprovantes enviados pelas PROPONENTES, com pontuação baseada no Programa Ancine de Incentivo à Qualidade | 15%          |
|  | Capacidade profissional e histórico de premiações alcançados pelo diretor    | auferido através dos formulários de inscrição e comprovantes enviados pelas PROPONENTES, com pontuação baseada no Programa Ancine de Incentivo à Qualidade | 10%          |
|  | Perspectiva de distribuição  | auferido através do envio de Contrato de Distribuição pelas PROPONENTES  | 5%           |
| <b>Julgamento Técnico do Projeto 70%</b> | Relação institucional do tema com o BNDES                                    |  | 30%          |
|  | Qualidade do argumento, roteiro e abordagem cinematográfica pretendida       |  | 25%          |
|  | Capacidade profissional e histórico de sucesso da equipe                     |  | 15%          |

**FINALIZAÇÃO**

| <b>COMPOSIÇÃO DAS NOTAS</b>               | <b>CRITERIO</b>   | <b>NOTAS</b> |
|---|---|--------------|
| <b>Julgamento Técnico do Projeto 100%</b> | Qualidade do roteiro demonstrada no material filmado (40%)        | 40%          |
|   | Qualidade da equipe técnica demonstrada no material filmado (30%) | 30%          |
|   | Qualidade do elenco demonstrada no material filmado (30%)         | 30%          |

**10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1 Cada uma das fases do Processo de Seleção resultará na elaboração de Ata de Julgamento, possibilitando a publicidade dos atos decisórios de cada subfase e eventual interposição de recursos contra as decisões da Comissão Examinadora.

## **10.2. FASE 1- ANÁLISE PRELIMINAR**

### **10.2.1. SUB-FASE 1 – ANÁLISE PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO**

10.2.1.1 Divulgada a listagem dos ENVELOPES recebidos dentro do prazo de inscrição previsto neste **EDITAL**, conforme previsto no item 4.11, terá início a SUB-FASE 1, a qual será realizada para a verificação da entrega do formulário de inscrição e dos documentos listados no item 6 deste **EDITAL**.

10.2.1.2 A lista dos projetos classificados preliminarmente será divulgada no sítio eletrônico do BNDES na Internet somente depois da SUB-FASE 3.

### **10.2.2. SUB-FASE 2 – HABILITAÇÃO**

10.2.2.1 Nesta SUB-FASE será verificado o conteúdo dos documentos listados no item 5.1 e subitens do Edital.

10.2.2.2 A lista dos projetos habilitados será divulgada no sítio eletrônico do BNDES na Internet somente depois da SUB-FASE 3.

### **10.2.3. SUB-FASE 3 – ANÁLISE OBJETIVA DOS PROJETOS**

10.2.3.1 Após a verificação preliminar das inscrições e dos documentos de habilitação (SUB-FASES 1 E 2), será realizada a Avaliação Objetiva dos Projetos (SUB-FASE 3), para atribuição de pontuação segundo os critérios objetivos previstos no item 9 deste **EDITAL**.

10.2.3.2 Os projetos da categoria Finalização não estão sujeitos a essa SUB-FASE 3.

10.2.3.4 As notas da Avaliação Objetiva serão obtidas automaticamente a partir das informações prestadas pelos Proponentes nos Formulários de Inscrição inseridos no ENVELOPE Nº 1 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), e serão atribuídas por meio da comparação entre os projetos inscritos, da seguinte forma: ao maior valor observado entre os projetos inscritos daquela categoria (ex: maior somatório de bilheteria histórica, maior somatório de pontuação em Festivais) será atribuída a pontuação máxima (5), ao menor valor, a pontuação mínima (1) e os demais projetos serão distribuídos proporcionalmente aos valores observados.

10.2.3.5 Para pontuação do critério Perspectiva de Distribuição, será atribuída nota máxima (5) para projetos que apresentem Contratos de Distribuição e mínima (1) para os demais.

10.2.3.6 Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 3 (três) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

10.2.3.7 Após o cálculo das notas, os projetos serão dispostos em forma de ranking do primeiro ao último colocado e serão eliminados os 25% dos projetos que tiverem obtido a menor nota.

10.2.3.8 A seguir será elaborada a lista dos projetos classificados na SUB-FASE3.

### **10.3 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE 1 (SUBFASE 1 + SUBFASE 2 + SUBFASE 3)**

10.3.1 Será disponibilizada no sítio eletrônico do BNDES ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)), a Ata de Julgamento contendo o resultado de cada uma das **SUBFASES 1, 2 e 3**, divulgando-se a listagem dos projetos aprovados em cada uma das etapas.

10.3.2 Divulgado o aviso do resultado do julgamento de que trata o item anterior, no Diário Oficial e no sítio eletrônico do BNDES, será aberta fase de interposição de recursos conforme item 11 deste Edital.

10.3.3 Não haverá revisão de nota, exceto em caso de erro material no somatório da pontuação técnica podendo a correção ocorrer de ofício ou por julgamento de recurso interposto tempestivamente pelo Proponente.

10.3.4 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), será divulgado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do BNDES o resultado final dos projetos aprovados na **FASE 1**, dando-se seguimento à realização da **FASE 2** do Concurso.

### **10.4. FASE 2 - SELEÇÃO DOS PROJETOS**

#### **10.4.1. SUB-FASE 4 – JULGAMENTO TÉCNICO DO PROJETO**

**10.4.1.1 Atribuição das Notas do Julgamento Técnico-** Os projetos das categorias Grupo 1, Grupo 2, Animação, Documentário e Finalização aprovados na **FASE 1**, serão julgados pelas Subcomissões de Análise Técnica de acordo com os critérios do item 9 do Edital.

10.4.1.2 Serão atribuídas pelos jurados notas de 1 a 5 a cada critério de julgamento técnico, ponderando-se a seguir, pelos pesos constantes no referido item, as notas atribuídas a cada critério.

10.4.1.3 Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 3 (três) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

**10.4.2. Atribuição da Nota Global da SUB-FASE4** - A nota global de cada projeto das categorias Grupo I, Grupo II, Animação e Documentário, ao final da SUB-FASE 4, será obtida pela composição entre as notas da Avaliação Objetiva obtidas na SUB-FASE3 e as notas do Julgamento Técnico dos projetos, ponderando-se as notas atribuídas a cada critério, por seu respectivo peso, conforme tabela apresentada no item 9 deste EDITAL.

10.4.2.1 A nota global dos projetos da categoria Finalização será composta apenas pelas notas de julgamento técnico dos projetos, ponderadas pelos pesos de cada critério.

10.4.2.1.1 As notas resultantes para os projetos da categoria Finalização representarão a nota final desses projetos, elegendo-se vencedores os 2 projetos com a maior nota.

10.4.2.2 Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 3 (três) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

10.4.2.3 Os projetos serão organizados em forma de ranking, do primeiro ao último colocado, em listagens distintas por categoria (Grupo I, Grupo II, Animação, Documentário e Finalização), em ordem decrescente.

10.4.2.4 Se mais de um projeto obtiver a mesma nota global, o Presidente da Subcomissão de Seleção será responsável pelo desempate, constando essa informação na Ata de Julgamento.

10.4.2.5 Das listagens referidas no item 10.4.2.3, serão classificados para a próxima fase (SUB-FASE 5 – DEFESA ORAL) os 24 projetos com maior nota global em cada categoria, da seguinte forma:

- a) 4 (quatro) projetos do Grupo I;
- b) 8 (oito) projetos do Grupo II;
- c) 4 (quatro) projetos de Animação;
- d) 8 (oito) projetos de Documentário;

10.4.2.6 Na relação dos projetos pré-selecionados não poderá haver mais de 1 (um) projeto por diretor, ou mais de 1 (um) projeto por produtora, em cada um dos grupos.

10.4.2.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será classificado apenas o projeto com a melhor posição no ranking mencionado no item 10.4.2.3, e será substituído, no lugar do projeto com posição inferior, o projeto seguinte da listagem.

10.4.2.8 Concluída a SUB-FASE 4, será elaborada a Ata de Julgamento, na qual serão indicados os 24 (vinte e quatro) projetos pré-selecionados para a Defesa Oral do Grupo I, Grupo II, Animação e Documentário.

10.4.2.9. Não haverá Defesa Oral para os projetos da categoria Finalização.

10.4.2.10 Divulgado o aviso do resultado do julgamento da SUBFASE 4 no Diário Oficial e no sítio eletrônico do BNDES, será aberta fase de interposição de recursos conforme item 11 deste Edital.

10.4.2.10.1 Será também divulgado o resultado da categoria Finalização.

10.4.2.11 Não haverá revisão de nota, exceto em caso de erro material no somatório da pontuação técnica podendo a correção ocorrer de ofício ou por julgamento de recurso interposto tempestivamente pelo Proponente.

10.4.2.12 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), será divulgado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do BNDES o resultado **final** dos projetos aprovados na SUBFASE 4.

10.4.2.13 Encerrada a fase de recursos, será divulgada no sítio eletrônico do BNDES na Internet, a listagem final contendo os projetos pré-selecionados para a Defesa Oral, juntamente com as datas e horários das respectivas defesas. Serão também divulgados os vencedores na categoria Finalização.

#### **10.4.3. SUB-FASE 5 – DEFESA ORAL**

10.4.3.1 Os representantes das empresas produtoras deverão se apresentar, na sede do BNDES (Avenida República do Chile, nº 100, Centro, Rio de Janeiro – RJ ) na data e hora divulgados no sítio eletrônico do BNDES ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)) para a realização da Defesa Oral perante a Subcomissão de Análise Técnica.

10.4.3.2 A participação da produtora na Defesa Oral é obrigatória sob pena de desclassificação. A participação dos diretores e demais membros da equipe dos projetos é opcional.

10.4.3.3 Cada produtora terá 10 minutos para sua apresentação e mais 10 minutos serão reservados para perguntas da Subcomissão.

10.4.3.4 Finalizadas as defesas orais, a Subcomissão se reunirá para deliberar de forma colegiada a ordem de classificação final dos projetos, proferindo-se os vencedores , nas suas respectivas categorias.

10.4.3.5 Os demais projetos comporão o Cadastro de Reserva. No caso dos projetos da categoria Finalização, que não participam da Defesa Oral, o Cadastro de Reserva será composto pelos 2 (dois) projetos melhor classificados em seguida aos vencedores desta categoria.

10.4.3.6 Havendo impossibilidade de contratação de algum projeto vencedor, será convocado a contratar com o **BNDES** o Proponente cujo projeto esteja classificado imediatamente após o último vencedor na respectiva categoria no Cadastro de Reserva, e assim sucessivamente.

### **11 – RECURSOS – PROCEDIMENTOS**

11.1 Eventuais recursos contra decisão da Comissão Examinadora deverão ser interpostos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora e enviados pelos Correios (em correspondência registrada e com aviso de recebimento – AR), ou serviço de entrega de natureza semelhante, ou entregues no Protocolo do Edifício de Serviços do **BNDES** na cidade do Rio de Janeiro – EDSERJ, para: **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO SELEÇÃO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS - 2013**, Departamento de Licitações – AA/DELIC, Av. República do Chile, nº 330, 18º Andar, sala 120, Rio de Janeiro – RJ, sob pena de preclusão. 11.2 Os recursos deverão ser apresentados de forma impressa e assinados pelos proponentes.

11.3 Não serão considerados os recursos encaminhados por fax ou e-mail, dirigidos ou endereçados erroneamente ou fora da data estabelecida neste Edital.

11.4 Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão Examinadora comunicará aos **PROPONENTES**, através do site do BNDES ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)), que as razões recursais encontram-se à disposição no BNDES, para **contrarrazões** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

11.4.1 As contra razões serão dirigidas ao Presidente da Comissão Examinadora e, necessariamente, **entregues e protocoladas, dentro do referido prazo, na forma disposta no item 11.1.**

11.5 Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Examinadora poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso ao Superintendente da Área de Administração do **BNDES**, devidamente informado, para decisão.

11.6 Julgados os recursos eventualmente interpostos, os Proponentes serão notificados e o resultado final, será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no site do BNDES ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)). O resultado final conterá a ordem de classificação, por categoria, das propostas de espetáculos vencedoras e das classificadas.

11.7 Julgados os recursos eventualmente interpostos, os Proponentes serão notificados e o resultado final será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio do BNDES na *internet*.

## **12- CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Homologado e publicado o resultado da Licitação, o **BNDES** publicará no sítio eletrônico ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)) aviso de convocação dos vencedores do certame, para, em até 90 (noventa) dias, cumprir as seguintes condições prévias à contratação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital:

- I - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio de INTERNET, a serem extraídas pela Postulante/Empresa no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e verificadas pelo BNDES no mesmo (art. 195, §3º da Constituição Federal; art. 47 da Lei nº 8.212, de 24.07.91; art. 71 § 2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93; art. 10 da Lei nº 8.870, de 15.04.94; art. 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98; Instrução Normativa nº 971/2009, de 13/11/2009, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial da União de 17/11/2009; art. 257 do Decreto nº 3.048, de 06.05.99).
- II - Comprovação de quitação de tributos e contribuições federais, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou de Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da INTERNET, cuja autenticidade deverá ser verificada, pelo BNDES, nos endereços [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) (Lei nº 12.708, de 17.8.2012, Decreto nº 99.476, de 24.08.90, Decreto nº 6.106, de 30.4.2007, Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 02.05.2007, e Instrução Normativa RFB nº 734, de 02.05.2007);
- III - Comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, cuja autenticidade deverá ser verificada, pelo BNDES, no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) (Lei nº 9.012, de 30.03.95; Lei nº 8.036, de 11.05.90; Circular CAIXA nº 392, de 25.10.2006);
- IV - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, documento instituído pela Lei nº 12.440/2011, obtida por meio da Internet, no endereço <http://www.tst.gov.br/certidao>, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.
- V - Aprovação do Projeto pela Ancine, com a inscrição no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - SALIC;
- VI - Comprovação de que a premiação está dentro dos limites de captação de recursos aprovados pela ANCINE;
- VII - Para os casos da categoria Finalização, apresentação de Declaração afirmando haver tempo hábil para o cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso anexo ao Contrato.

12.1.1 Caso o proponente selecionado não apresente a documentação solicitada no prazo, o prêmio será redirecionado para outro projeto, respeitada a ordem de classificação aprovada.

12.2 O prazo previsto no item 12.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE** vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **BNDES**.

12.3 O Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO)** deste **EDITAL**, deverá ser assinado pelo(s) Proponente(s) vencedor(es) no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação pelo **BNDES** por carta ou e-mail, sob pena de perder o direito à contratação e de incorrer nas sanções previstas no **item 14** deste **EDITAL**.

12.4 No momento previsto no subitem 12.1, o **PROPONENTE** vencedor deverá **atualizar as certidões apresentadas na Fase de Habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.**

12.4.1 As certidões previstas no item 12.1 deverão estar válidas na data da assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação.

12.5. Em cumprimento ao Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União, publicado no D.O.U. em 11.07.2011, será verificada a inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, bem como ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

12.6. Na hipótese de recusa do **PROPONENTE** vencedor em assinar o Contrato nos prazos fixados do subitem 12.3, o processo retornará à Comissão Examinadora do **BNDES**, que, nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, poderá convocar os **PROPONENTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado, sem prejuízo da cominação das penalidades previstas no item 14, submetendo o processo para adjudicação e homologação pelo **BNDES**, quando haverá convocação do Adjudicatário para assinar o Contrato.

### **13 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 O Proponente vencedor deverá assumir as obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 e no instrumento contratual, cuja minuta encontra-se no Anexo II deste Edital.

#### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O **PROPONENTE** que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida neste EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** do valor global estimado do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **BNDES**, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Examinadora e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **15 – VALIDADE DO CONCURSO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura.

15.2 O Concurso terá validade de 18 meses, a contar da publicação do Edital, ou até a efetiva entrega dos prêmios.

#### **16 - GESTOR DO CONTRATO**

16.1 O gestor dos contratos a serem firmados em razão do concurso será o Chefe de Departamento do DECULT, a quem competirá a responsabilidade pela liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações do contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores.

#### **17 – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO**

17.1 O BNDES efetuará o pagamento referente ao prêmio, objeto deste edital, por meio de crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

17.2 O pagamento referido no item acima ficará condicionado ao cumprimento das condições para a utilização dos recursos prevista no Contrato e ao ateste pelo Gestor do Contrato.

17.3 A constatação do fornecimento de informações inverídicas sujeitará a produtora proponente, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis à suspensão da liberação de recursos do Contrato.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Pedidos de Esclarecimentos: Até 4 (quatro) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os pedidos de esclarecimentos referentes ao CONCURSO poderão ser enviados ao BNDES, através do endereço [licitacoes@bndes.gov.br](mailto:licitacoes@bndes.gov.br), até as 17h30min.

18.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br) para ciência de todos os interessados.

18.2. Impugnações: Até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório deste CONCURSO.

18.2.1. As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste CONCURSO e endereçadas ao Protocolo do Edifício de Serviços do BNDES na cidade do Rio de Janeiro – EDSERJ, para: COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO SELEÇÃO DE PROJETOS CINEMATOGRAFICOS - 2013, Departamento de Licitações– AA/DELIC, Av. República do Chile, nº 330, 18º Andar, sala 120, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-917.

18.3. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam os interesses do BNDES, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. É facultada à Comissão Examinadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Inscrição.

18.5. A totalidade do processo poderá ser consultada após divulgação do resultado da última fase da Licitação.

18.6 Nos termos do artigo 63, da Lei nº 8.666/93, a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico [licitacoes@bndes.gov.br](mailto:licitacoes@bndes.gov.br). As cópias serão entregues ao PROPONENTE mediante a cobrança do valor da reprodução.

18.7. Compete ao BNDES:

a) Revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das Inscrições, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

c) Adiar o recebimento das Inscrições, divulgando, mediante aviso público, a nova data de prazo para a realização das Inscrições.

18.7.1. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos PROPONENTES.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no BNDES.

18.9. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a o procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

18.10. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

18.11. A participação do PROPONENTE implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

18.12. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas em Cartório.

18.13. O andamento da licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado na página [www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br).

18.14. Fica constituído o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15 As comunicações feitas por intermédio do portal do BNDES na Internet não eximem o proponente da responsabilidade de acompanhamento dos atos referentes a este concurso pelas publicações realizadas no Diário Oficial.

### **19 - RUBRICA E CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Os recursos necessários à realização da Seleção de Projetos Cinematográficos - 2013 estão previstos e alocados nas seguintes Rubricas Orçamentárias: Patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente IBM= 3149.26.03.01 ( SAP = 3.11.035.0011), a qual possui disponibilidade para a realização das despesas nela previstas.

19.2 As rubricas mencionadas acima são as mesmas para BNDES, FINAME e BNDESPAR.

### **20 - RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

20.1 Recomenda-se não deixar a inscrição para os últimos dias do prazo.

20.2 Antes de lacrar e acondicionar os envelopes de habilitação e de propostas, recomenda-se que seja realizada a conferência de seu conteúdo para com as exigências contidas neste Edital.

20.3 Informações adicionais podem ser solicitadas apenas por escrito, até 4 (quatro) dias úteis anteriores ao termo final de inscrição, e somente para o seguinte endereço eletrônico: [licitacoes@bndes.gov.br](mailto:licitacoes@bndes.gov.br), conforme item 17.1. As respostas pertinentes serão publicadas no sítio do **BNDES** na *internet*.

20.4 É obrigatório o preenchimento do campo "Assunto" da mensagem eletrônica com o item do Edital ao qual o pedido de informações se refere, sem o qual serão desconsiderados os *e-mails*.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2013

Aline de Moraes Reis Vinhas  
Gerente  
AA/DELIC/GLIC 3

Rogério Abi-Ramia Barreto  
Chefe de Departamento  
AA/DELIC



EDITAL – BNDES  
Concurso AA - 01/2013  
Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos

91  
14



EDITAL – BNDES  
Concurso AA - 01/2012  
Concurso para Seleção de Projetos Cinematográficos

**ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO**

**GERSON SANTOS DA SILVA**, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e de suas Subsidiárias BNDES Participações S.A. - BNDESPAR e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, doravante simplesmente designados como **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão da sua prestação de serviços às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** – Contrato OCS nº 94 / 2014, celebrado em 14 / 03 / 2014, estabelece contato com informações privadas das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais a que venha a ter acesso;

- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** ou por terceiros para as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato OCS nº 94 / 2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

#### Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**, signatário do Contrato OCS nº 94 / 2014, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa das **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

### CLÁUSULA QUARTA

O **RESPONSÁVEL** recolherá, ao término do Contrato OCS nº 94 / 2014, para imediata devolução às **EMPRESAS DO**

**SISTEMA BNDES**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelas **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES**.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente às **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará responsabilização civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **RESPONSÁVEL** e as **EMPRESAS DO SISTEMA BNDES** e abrangem as informações presentes e futuras.

DE ACORDO,

Rio de Janeiro, 17 de março de 2014.



RESPONSÁVEL